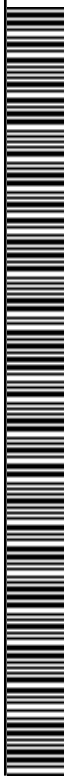




ANEXO 6.2. – SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIAS

Nos termos da Cláusula 6 e seguintes do Plano, as Recuperandas sugerem a seguinte proposta de substituição de garantias atualmente incidentes sobre Ativos Estratégicos, devendo constar que o valor abaixo não se refere ao valor do Crédito do respectivo Credor com Garantia Real Elegível, e sim pelo valor constante em escritura de hipoteca e alienação fiduciária em caso específico:

| CREDOR | GARANTIA | VALOR | SUBSTITUIÇÃO |
|--|--|---|---|
| CHS AGRONEGÓCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | HIPOTECA 1º GRAU IMÓVEL SOB MATRICULA Nº 287 DO RI DE SONORA-MT | R\$ 170.000.000,00 | GARANTIA REAL SOBRE A UPI MARINGÁ |
| CHS AGRONEGÓCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | HIPOTECA 1º GRAU DOS IMÓVEIS MATRICULADOS SOB Nº 4.116, 3.977, 4.115 DO RI DE ITIQUIRA-MT | R\$ 195.000.000,00 | GARANTIA REAL SOBRE A UPI MARINGÁ |
| BUNGE ALIMENTOS S/A | HIPOTECA 1º GRAU MATRICULAS Nº 4.109, 4.111 E 4.113 DO RI DE JUSCIMEIRA-MT | R\$ 108.000.000,00 | GARANTIA REAL SOBRE 30% DAS AÇÕES QUE COMPOREM A UPI TERMINAL PARANAGUÁ |
| CITIBANK N.A. E CITIBANK INTERNATIONAL BANKING FACILITY | HIPOTECA 1º GRAU DA MATRICULA Nº 3.136 DO 1º RI DE ITIQUIRA-MT e ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS DO TERMINAL ITIQUIRA S/A | HIPOTECA NO VALOR DE R\$ 89.276.000,00, AF NO VALOR DE R\$ 38.846.000,00 ,e CESSÃO FIDUCIARIA DE COOPERATIVA NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00, TOTALIZANDO R\$158.122.000,00 | GARANTIA REAL SOBRE A UPI ITIQUIRA |
| JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN AMERRA AGRI FUND II LPI AMERRA AGRI DVANTAGE FUND AMERRA LATIN AMERICA FINANCE LLC AMERRA AGRI MULTI STRATEGY FUND LP AMERRA AGRI FUND III LP AMERRA AGRI OFFSHORE MASTER FUND II LP AMERRA AGRI OPPORTUNITY FUND LP AMERRA-KRS AGRI FUND LP | HIPOTECA MATRICULAS 10.747, 15.766, 20.200 | R\$ 213.909.576,23 | GARANTIA REAL SOBRE A UPI LONDRINA |



Prof.
0000156
Livro
0061
Fls. 089



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA EM PRIMEIRO GRAU EM GARANTIA DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATO DE ANTECIPAÇÃO DE PREÇO DE COMPRA DE SOJA REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOJA E GRÃOS NÚMERO P440006-17 QUE "CHS AGRONEGÓCIO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", "SEARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA" e "PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA", contratam na forma abaixo:

S A I B A M todos os que a presente Escritura Pública de Constituição de Hipoteca em Primeiro Grau em Garantia de Obrigações Decorrentes de Contrato de Antecipação de Preço de Compra de Soja Referente ao Contrato de Compra e Venda de Soja e Grãos número P440006-17, virem que, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (12/12/2016), nesta Serventia Notarial e Registral, instalada na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 376, centro, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, perante mim, Tabelião e Registrador Civil Titular, compareceram como partes contratantes, entre si justas e avençadas, de um lado doravante denominada simplesmente **CREDORA: "CHS AGRONEGÓCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 05.492.968/0001-04 e com Inscrição Estadual sob n.º 116.547.032-110, com Número de Identificação de Registro de Empresas "NIRE" n.º 35.218.064.984, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 308, Bloco A, 3º andar, Salas 31,32,33 e 34, Bairro Vila Olímpia, na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT), sendo a última alteração registrada na referida Junta Comercial em 21/07/2016 sob o n.º 325.745/16-0, 45ª Alteração do Contrato Social, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme selo de autenticidade n.º 79669184, neste ato, representada por seus sócios administradores nos termos do item 8, Parágrafo 2º do tópico "ADMINISTRAÇÃO" da 45ª Alteração do Contrato Social, por seus sócios administradores: 1º)- **CLÁUDIA SABINO FERRO DA COSTA**, inscrita no CPF/ME sob o n.º 130.406.198-10, portadora da Cédula de Identidade sob o

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 376 CENTRO ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
000015
Livro 6
Fls. 089



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

n.º RG: 22667770 SSP/SP, brasileira, *casada*, maior, recurso humanos, nascida aos 02/10/1973, filha de Claudio Sabino Ferreira Ferro e Maria de Lourdes Trive Lin Ferreira, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, n.º 308, Bloco A, 3º andar, Salas 31,32,33 e 34, Bairro Vila Olímpia, na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; 2º)- **DIMAS ARNALDO GONZALEZ COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 655.765.438-15, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 7429244 SSP/SP, brasileiro, *casado*, maior, comerciante, nascido aos 14/05/1955, filho de Oswaldo Costa e Leonor Rodrigues Costa, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, n.º 308, Bloco A, 3º andar, Salas 31,32,33 e 34, Bairro Vila Olímpia, na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; que por sua vez são devidamente representados por seu bastante procurador, **Hugo de Almeida Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 225.266.368-50, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 28.224.083-4 SSP/SP, brasileiro, solteiro, gerente administrativo financeiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nascido aos 19/03/1984, filho de Antonio Vieira da Costa e Maria Edna de Almeida Costa, com endereço comercial na cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, conforme instrumento público de procuração lavrada em 29/12/2015, nas folhas 289/289vº do Livro 4.747, no 13º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo; e também, como DEVEDORA, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA: "SEARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.739.086/0001-78, com Número de Identificação de Registro de Empresas "NIRE" n.º 41202476522, com sede na Avenida 06 de Junho, n.º 380, Parque Industrial, na cidade e comarca de Sertãoópolis, Estado de Paraná, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná (JUCEPAR), sendo a última alteração registrada na referida Junta Comercial em 13/10/2016 sob o n.º 20166459933, 104ª Alteração do Contrato Social, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Paraná (JUCEPAR), subscrita pelo Secretário Geral Libertad Bogus, neste ato, representada por seu bastante procurador **Cirso Almeida Pinto**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.191.699-91, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 1.417.581-4 SESP/PR, brasileiro, casado, gerente administrativo, natural de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, nascido aos 24/04/1955, filho de Augusto Almeida Pinto e Antonia Perez Almeida, residente e domiciliado na cidade e comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme instrumento público de procuração lavrada em 08/12/2016, nas folhas 113/113vº do Livro 47/P, do Cartório de Registro Civil e

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N.º 376 CENTRO ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000

TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691

WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
0000156
Livro
0061
Fls. 090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

Tabelionato da cidade e comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado de Paraná; e outrossim, como **GARANTIDORA HIPOTECÁRIA**, doravante denominada simplesmente **GARANTIDORA: "PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA."**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.746.888/0001-22, com Número de Identificação de Registro de Empresas "NIRE" n.º 4120671842-3, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 550-17º Andar, sala 1703, Gleba Fazenda Palhano na cidade e comarca de Londrina, Estado de Paraná, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná (JUCEPR), com seus Contrato Social registrado na referida Junta Comercial em 19/03/2010 sob o n.º 41206718423, conforme Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Paraná (JUCEPR), subscrita pelo Secretário Geral Libertad Bogus, representada por seus sócios administrativo nos termos da "Cláusula Nona", do referido contrato, por seus sócios administradores: 1º)- **BENEDITO BLASI ZANIN NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.164.229-89, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 8.772.506-5 SSP/PR, brasileiro, *solteiro*, maior, administrador, natural de Londrina, Estado de Paraná, nascido aos 26/12/1987, filho de Santo Zanin Neto e Maria Ester Caetano Zanin, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, n.º 90, na cidade e comarca de Sertanópolis, Estado de Paraná; 2º)- **MARCELLA CAETANO BARBOSA ZANIN**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.584.009-80, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 8.772.518-9 SSP/PR, brasileira, *casada, sob regime da separação total de bens*, maior, advogada, natural de Londrina, Estado de Paraná, nascida aos 09/08/1983, filha de Santo Zanin Neto e Maria Ester Caetano Zanin, residente e domiciliada na Rua Cecília Meireles, n.º 90, na cidade e comarca de Sertanópolis, Estado de Paraná; que por sua vez são devidamente representados por seu bastante procurador, **Cirso Almeida Pinto**, já qualificado acima, conforme instrumento público de procuração lavrada em 08/12/2016, nas folhas 114/114vº do Livro 47/P, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da cidade e comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado de Paraná, ficando seus documentos societários arquivados nestas Notas, em pasta própria; *Todos foram reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião e Registrador Civil Titular, do que dou fé. Então pelas partes contratantes, falando cada um por sua vez me foi dito, na forma de representação já declarada, que tem justa e contratada a presente escritura de Constituição de Hipoteca em Primeiro Grau em Garantia de Obrigações Decorrentes de Contrato de Antecipação de Preço de Compra de Soja Referente ao Contrato de Compra e Venda de Soja e Grãos número P440006-17, nos termos das*

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N.º 376 CENTRO, ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
000015
Livro. 04
Fls. 090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que, em 22 de novembro de 2016, a CREDORA e a DEVEDORA firmaram o "Contrato de Compra e Venda de Soja em Grãos nº P440006-17", para compra, pela CREDORA, e venda, pela DEVEDORA, de 200.000.000,00 kgs (Duzentos milhões de quilos) de soja em grãos da safra 2016/2017 (doravante designado "Contrato de Compra e Venda"), o qual é parte integrante da presente Escritura; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Que, em 22 de novembro de 2016, a CREDORA e a DEVEDORA firmaram o "Contrato de Antecipação de Preço de Compra de Soja Referente Contrato de Compra e Venda de Soja em Grãos nº P440006-17" (doravante Contrato de Antecipação), o qual, como "Anexo I" passou a fazer parte integrante do Contrato de Compra e Venda; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Que, nos termos do Contrato de Antecipação, a CREDORA adiantará parte do preço da compra de 200.000.000,00 kgs (Duzentos milhões de quilos) da soja em grãos da safra 2016/2017, avençada no âmbito do Contrato de Compra e Venda à DEVEDORA no montante total, em reais, equivalentes a US\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Dólares dos Estados Unidos da América) que, nesta data, representam R\$ 169.290.000,00 (Cento e sessenta e nove milhões, duzentos e noventa mil reais). ("Adiantamento") a ser calculado com base na taxa de câmbio mutuamente acordada entre as Partes; **CLÁUSULA QUARTA:** Que, em função de o preço da mercadoria objeto do Contrato de Compra e Venda pago no mercado interno ser calculado e determinado com base nas cotações da Bolsa de Mercadorias de Chicago (CME Group) nos Estados Unidos para a mercadoria in natura (soja em grão, a granel), expressas em dólar americano, e com o objetivo de manter o equilíbrio econômico e financeiro do referido contrato, o Adiantamento será atualizado diariamente, a partir da data do desembolso até a data de seu abatimento, com base na variação cambial do dólar americano, a ser verificada com base na taxa de câmbio média entre as cotações de compra e venda, editada no Boletim SISBACEN do Banco Central do Brasil (PTAX-800-SP) do dia útil imediatamente anterior ao abatimento, conforme definido na Cláusula 1.2. do Contrato de Antecipação; **CLÁUSULA QUINTA:** Que, sobre o valor do Adiantamento, atualizado nos termos da Cláusula 4 acima, incidirão juros a partir da data do desembolso até o respectivo abatimento (seja na data estipulada contratualmente para o abatimento, por vencimento antecipado ou nas datas estabelecidas no cronograma de abatimento) à taxa de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano, a serem calculados diariamente, com base nos dias efetivamente transcorridos, conforme estipulado na Cláusula 2.1 do Contrato de Antecipação; e havendo alguma parcela de Adiantamento em Fertilizantes, incidirão juros a partir da data estipulada em

Prot.
0000156
Livro
0061
Fls. 091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

tal Instrumento como a "data de pagamento" por tais Fertilizantes até o respectivo abatimento (seja na data estipulada contratualmente para o abatimento, por vencimento antecipado ou nas datas estabelecidas no cronograma de abatimento) à taxa de 6,5% (seis e meio por cento) ao ano, a serem calculados diariamente, com base nos dias efetivamente transcorridos. **CLÁUSULA SEXTA:** Que, de acordo com a Cláusula 3.1 do Contrato de Antecipação, o Adiantamento e os respectivos juros serão abatidos do valor total líquido da mercadoria entregue em cada período, nos termos do Contrato de Compra e Venda, nas seguintes datas: a)- 01 de abril de 2017 e 30 de abril de 2017, será abatido o valor em reais equivalente a US\$ 10.000.000 (Dez Milhões dos Dólares dos Estados Unidos da América) e o valor correspondente à taxa de juros a ser calculado nos termos da Cláusula 2 do Contrato de Antecipação e da Cláusula 5ª desta Escritura, b)- entre 01 de maio de 2017 e 31 de maio de 2017, será abatido o valor em reais equivalente a US\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Dólares dos Estados Unidos da América) e o valor correspondente à taxa de juros a ser calculado nos termos da Cláusula 2 do Contrato de Antecipação e da Cláusula 5ª desta Escritura, c)- entre 01 de junho e 30 de junho de 2017, será abatido o valor em reais equivalente a US\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Dólares dos Estados Unidos da América) e o valor correspondente à taxa de juros a ser calculado nos termos da Cláusula 2 do Contrato de Antecipação e da Cláusula 5ª desta Escritura, d)- entre 01 de julho e 31 de julho de 2017, será abatido o valor em reais equivalente a US\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Dólares dos Estados Unidos da América) e o valor correspondente à taxa de juros a ser calculado nos termos da Cláusula 2 do Contrato de Antecipação e da Cláusula 5ª desta Escritura, e)- entre 15 de julho e 15 de agosto de 2017, será abatido o valor em reais equivalente a US\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Dólares dos Estados Unidos da América) e o valor correspondente à taxa de juros a ser calculado nos termos da Cláusula 2 do Contrato de Antecipação e da Cláusula 5ª desta Escritura. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Que, como condição precedente ao pagamento do Adiantamento, nos termos da Cláusula 4.1 e Cláusula 12.2 do Contrato de Antecipação, e em garantia ao cumprimento das obrigações previstas: I)- no Contrato de Compra e Venda de Soja em Grãos nº P440006-17; II)- Contrato de Antecipação – Anexo I (doravante designadas em conjunto as "Obrigações Garantidas") a GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. obriga-se, dentre outras condições, a constituir hipoteca sobre imóveis de sua propriedade; **CLÁUSULA OITAVA:** Que, a GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda., em cumprimento ao disposto na Cláusula 7ª acima, constitui hipoteca em primeiro grau

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 376 CENTRO ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65) 3491-1676 / (65) 9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
000015
Livro. 00
Fls. 091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

sobre os imóveis a seguir descritos e caracterizados, do qual é senhora e legítima proprietária e possuidora, a justo título, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, restrições, impostos em atraso, hipotecas legais ou convencionais, alienação fiduciária, penhoras, ações ou quaisquer outros direitos ou responsabilidades que possam afetar esta hipoteca e as obrigações da GARANTIDORA "Penhas Juntas Administração e Participações Ltda". assumidas nessa Escritura, doravante denominado "Propriedades Hipotecadas", a saber, **PRIMEIRO IMÓVEL:** Imóvel matriculado no 1º Ofício Registro de Imóveis e Títulos e Documentos desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, sob o n.º 4.116 (quatro mil, cento e dezesseis), qual seja: *"Uma área de terras pastais e lavradias situada na zona rural deste Município e Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com a área de 28,3729 ha, no lugar denominado "FAZENDA VISTA ALEGRE - Faixa de Domínio MT 299", dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AIH-O-0547, de coordenadas N 8.075.803,73 m. e E 762.301,94 m., situado no limite da faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL MT - 299 e no limite da MATRICULA 720 Parcela 1 da FAZENDA VISTA ALEGRE, código INCRA 905.020.782.440-2; deste segue confrontando com a referida matrícula citada da mesma fazenda com os seguintes azimutes e distâncias: 93°48'40" e 68,16 m., até o vértice AIH-O-0548, de coordenadas N 8.075.799,20 m. e E 762.369,95 m.; 98°13'05" e 449,40 m., até o vértice AIH-O-0549, de coordenadas N 8.075.734,97 m. e E 762.814,74 m.; 108°37'28" e 2.055,77 m., até o vértice AIH-O-0550, de coordenadas N 8.075.078,42 m. e E 764.762,85 m.; 104°25'33" e 73,33 m., até o vértice AIH-O-0551, de coordenadas N 8.075.060,16 m. e E 764.833,87 m.; 97°45'48" e 17,75 m., até o vértice AIH-O-0552, de coordenadas N 8.075.057,76 m. e E 764.851,45 m.; 92°47'18" e 57,63 m., até o vértice AIH-O-0553, de coordenadas N 8.075.054,96 m. e E 764.909,02 m.; 87°10'50" e 885,54 m., até o vértice ATV-M-3710, de coordenadas N 8.075.098,51 m. e E 765.793,48 m.; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL MT - 299, com o seguinte azimute e distância: 171°52'29" e 40,49 m., até o vértice ATV-M-3709, de coordenadas N 8.075.058,43 m. e E 765.799,20 m.; deste, segue confrontando com a MATRICULA 720 Parcela 2 da FAZENDA VISTA ALEGRE, código INCRA 905.020.782.440-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°12'48" e 893,19 m., até o vértice AIH-O-0554, de coordenadas N 8.075.015,00 m. e E 764.907,07 m.; 272°47'18" e 59,37 m., até o vértice AIH-O-0555, de coordenadas N 8.075.017,89 m.*

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 376 CENTRO ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
0000156
Livro
0061
Fls. 092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELLÃO E REGISTRADOR

e E 764.847,77 m.; 277°45'48" e 21,81 m., até o vértice AIH-O-0556, de coordenadas N 8.075.020,84 m. e E 764.826,16 m.; 284°25'33" e 77,12 m., até o vértice AIH-O-0557, de coordenadas N 8.075.040,05 m. e E 764.751,46 m.; 288°37'28" e 2.053,59 m., até o vértice AIH-O-0558, de coordenadas N 8.075.695,90 m. e E 762.805,41 m.; 278°13'05" e 444,22 m., até o vértice AIH-O-0559, de coordenadas N 8.075.759,40 m. e E 762.365,76 m.; 273°48'40" e 58,34 m., até o vértice AIH-O-0560, de coordenadas N 8.075.763,27 m. e E 762.307,54 m.; 250°25'49" e 1.303,97 m., até o vértice AIH-O-0561, de coordenadas N 8.075.326,51 m. e E 761.078,90 m.; 245°22'36" e 80,06 m., até o vértice AIH-O-0562, de coordenadas N 8.075.293,15 m. e E 761.006,12 m.; 241°59'28" e 647,27 m., até o vértice AIH-O-0563, de coordenadas N 8.074.989,19 m. e E 760.434,66 m.; 246°00'09" e 83,00 m., até o vértice AIH-O-0564, de coordenadas N 8.074.955,43 m. e E 760.358,83 m.; 256°50'20" e 89,97 m., até o vértice AIH-O-0565, de coordenadas N 8.074.934,94 m. e E 760.271,22 m.; 260°54'14" e 1.287,93 m., até o vértice AAI-M-4977, de coordenadas N 8.074.731,33 m. e E 758.999,49 m.; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **RODOVIA ESTADUAL MT - 299**, com o seguinte azimute e distância: 2°26'27" e 40,65 m., até o vértice AAI-M-4978, de coordenadas N 8.074.771,95 m. e E 759.001,22 m.; deste, segue confrontando com a **MATRICULA 720 Parcela 1 da FAZENDA VISTA ALEGRE**, código INCRA 905.020.782.440-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°54'03" e 1.276,97 m., até o vértice AIH-O-0566, de coordenadas N 8.074.973,89 m. e E 760.262,12 m.; 76°50'20" e 86,18 m., até o vértice AIH-O-0567, de coordenadas N 8.074.993,51 m. e E 760.346,03 m.; 66°00'09" e 77,81 m., até o vértice AIH-O-0568, de coordenadas N 8.075.025,16 m. e E 760.417,11 m.; 61°59'28" e 647,06 m., até o vértice AIH-O-0569, de coordenadas N 8.075.329,02 m. e E 760.988,38 m.; 65°22'36" e 83,00 m., até o vértice AIH-O-0570, de coordenadas N 8.075.363,60 m. e E 761.063,84 m.; 70°25'49" e 1.314,01 m., até o vértice AIH-O-0547, de coordenadas N 8.075.803,73 m. e E 762.301,94 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Cuiabá, de coordenadas N 8.280.040,831 m e E 599.737,357 m e da RBMC de Barra do Garças, de coordenadas N 8.242.826,137 m e E 364.601,173 m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 57° WGr (Cuiabá) e - 51° WGr (Barra do Garças), tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Rondonópolis, 31 de outubro de 2011. Resp.

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 376 CENTRO ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
000015
Livro 0
Fls. 092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

Técnico: Luiz Credenciado INCRA código: AIH, ART:1259395 Código INCRA n.º 905.020.782.440-2. Consta a seguinte AVERBAÇÃO: "AV.02/4116 - encontra-se Averbado sob o n.º 01 na Matrícula Anterior n.º 720 deste Serviço Registral, um Termo de Preservação de Floresta com o seguinte teor: "AV.01/720 em, 28 de novembro de 1995. Certifico e dou fé que em conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Florestas, celebrado em 22 de novembro de 1995, entre o proprietário do imóvel Antonio Figueiredo e o IBAMA, que fica arquivado neste Serviço Registral, fica constando que 20% (vinte por cento) da área do imóvel, ou seja, 1.494,160400 ha, foi preservada e gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização expressa do IBAMA, como consta no referido Termo." **SEGUNDO IMÓVEL:** Imóvel matriculado no 1º Ofício Registro de Imóveis e Títulos e Documentos desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, sob o n.º 3.977 (três mil, novecentos e setenta e sete), qual seja: "Uma área de terras pastais e lavradas situada na zona rural deste Município e Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com a área de 2.247,4582 ha, no lugar denominado "FAZENDA VISTA ALEGRE - PARCELA 01", dentro dos seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AIH-M-2688, de coordenadas N: 8.080.758,06 m. e E: 761.573,21 m., situado no limite com a FAZENDA SOZINHO, código INCRA 905.020.001.040-0; deste, segue confrontando com a referida fazenda com a seguinte azimute e distância: 94°12'15" e 308,68 m., até o vértice AIH-M-2687, de coordenadas N: 8.080.735,43 m. e E: 761.881,06 m. cravado junto à margem esquerda do Córrego Buriti, deste segue confrontando com a referida margem do mesmo córrego, à montante, com o seguinte azimute e distância: 186°08'41" e 192,95 m., até o vértice AIH-V-6758, de coordenadas N: 8.080.543,59 m. e E: 761.860,41 m.; 215°11'10" e 154,78 m., até o vértice AIH-V-6759, de coordenadas N: 8.080.417,09 m. e E: 761.771,22 m.; 206°40'47" e 152,12 m., até o vértice AIH-V-6760, de coordenadas N: 8.080.281,17 m. e E: 761.702,92 m.; 227°58'47" e 183,51 m., até o vértice AIH-V-6761, de coordenadas N: 8.080.158,33 m. e E: 761.566,59 m.; 220°12'17" e 138,80 m., até o vértice AIH-V-6762, de coordenadas N: 8.080.052,32 m. e E: 761.476,99 m.; 224°47'56" e 48,34 m., até o vértice AIH-M-2689, de coordenadas N: 8.080.018,02 m. e E: 761.442,93 m.; 174°34'10" e 93,42 m., até o vértice AIH-V-6763, de coordenadas N: 8.079.925,02 m. e E: 761.451,77 m.; 168°31'49" e 98,42 m., até o vértice AIH-V-6764, de coordenadas N: 8.079.828,57 m. e E: 761.471,34 m.; 143°34'00" e 31,76 m., até o vértice

Prot.
0000156
Livro
0061
Fls. 093



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

AIH-V-6765, de coordenadas N 8.079.803,02 m. e E 761.490,20 m.; cravado junto à margem esquerda do Córrego BURITI e junto à margem esquerda do Córrego ESTREITO, deste segue confrontando com a referida margem do mesmo córrego, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°02'03" e 218,32 m., até o vértice AIH-V-6766, de coordenadas N 8.079.612,01 m. e E 761.595,93 m.; 114°39'55" e 68,53 m., até o vértice AIH-V-6767, de coordenadas N 8.079.583,41 m. e E 761.658,21 m.; 108°49'32" e 110,39 m., até o vértice AIH-V-6768, de coordenadas N 8.079.547,79 m. e E 761.762,69 m.; 110°27'53" e 178,56 m., até o vértice AIH-V-6769, de coordenadas N 8.079.485,36 m. e E 761.929,98 m.; 131°07'52" e 215,57 m., até o vértice AIH-V-6770, de coordenadas N 8.079.343,56 m. e E 762.092,35 m.; 141°01'15" e 163,41 m., até o vértice AIH-V-6771, de coordenadas N 8.079.216,53 m. e E 762.195,14 m.; 147°13'38" e 183,96 m., até o vértice AIH-V-6772, de coordenadas N 8.079.061,85 m. e E 762.294,72 m.; 151°23'31" e 209,50 m., até o vértice AIH-V-6773, de coordenadas N 8.078.877,93 m. e E 762.395,03 m.; 150°12'56" e 202,50 m., até o vértice AIH-V-6774, de coordenadas N 8.078.702,18 m. e E 762.495,62 m.; 150°43'03" e 287,31 m., até o vértice AIH-V-6775, de coordenadas N 8.078.451,58 m. e E 762.636,15 m.; 154°24'20" e 170,83 m., até o vértice AIH-V-6776, de coordenadas N 8.078.297,51 m. e E 762.709,95 m.; 154°49'05" e 159,16 m., até o vértice AIH-V-6777, de coordenadas N 8.078.153,48 m. e E 762.777,67 m.; 158°26'28" e 160,15 m., até o vértice AIH-V-6778, de coordenadas N 8.078.004,53 m. e E 762.836,52 m.; 162°19'01" e 159,66 m., até o vértice AIH-P-5225, de coordenadas N 8.077.852,42 m. e E 762.885,02 m.; 145°58'28" e 868,45 m., até o vértice AIH-M-2690, de coordenadas N 8.077.132,65 m. e E 763.370,97 m.; 106°23'28" e 170,17 m., até o vértice ATV-M-3713, de coordenadas N 8.077.084,63 m. e E 763.534,23 m.; deste, segue confrontando com a FAZENDA PARAÍSO, código INCRA 905.020.757.420-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°50'42" e 1.408,47 m., até o vértice ATV-M-3712, de coordenadas N 8.076.700,07 m. e E 764.889,18 m.; 105°47'01" e 733,19 m., até o vértice ATV-M-3711, de coordenadas N 8.076.500,64 m. e E 765.594,73 m.; 171°55'56" e 1.416,14 m., até o vértice ATV-M-3710, de coordenadas N 8.075.098,51 m. e E 765.793,48 m.; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL MT - 299, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°10'50" e 885,54 m., até o vértice AIH-O-0553, de coordenadas N 8.075.054,96 m. e E 764.909,02 m.; 272°47'18" e 57,63 m., até o vértice AIH-O-0552, de coordenadas N 8.075.057,76 m. e E 764.851,45 m.; 277°45'48" e 17,75 m., até o

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 376 CENTRO - ITIQUIRA - MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
000015
Livro 0
Fls. 093



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELÃO E REGISTRADOR

vértice AIH-O-0551, de coordenadas N 8.075.060,16 m. e E 764.833,87 m.; 284°25'33" e 73,33 m., até o vértice AIH-O-0550, de coordenadas N 8.075.078,42 m. e E 764.762,85 m.; 288°37'28" e 2.055,77 m., até o vértice AIH-O-0549, de coordenadas N 8.075.734,97 m. e E 762.814,74 m.; 278°13'05" e 449,40 m., até o vértice AIH-O-0548, de coordenadas N 8.075.799,20 m. e E 762.369,95 m.; 273°48'40" e 68,16 m., até o vértice AIH-O-0547, de coordenadas N 8.075.803,73 m. e E 762.301,94 m.; 250°25'49" e 1.314,01 m., até o vértice AIH-O-0570, de coordenadas N 8.075.363,60 m. e E 761.063,84 m.; 245°22'36" e 83,00 m., até o vértice AIH-O-0569, de coordenadas N 8.075.329,02 m. e E 760.988,38 m.; 241°59'28" e 647,06 m., até o vértice AIH-O-0568, de coordenadas N 8.075.025,16 m. e E 760.417,11 m.; 246°00'09" e 77,81 m., até o vértice AIH-O-0567, de coordenadas N 8.074.993,51 m. e E 760.346,03 m.; 256°50'20" e 86,18 m., até o vértice AIH-O-0566, de coordenadas N 8.074.973,89 m. e E 760.262,12 m.; 260°54'03" e 1.276,97 m., até o vértice AAI-M-4978, de coordenadas N 8.074.771,95 m. e E 759.001,22 m.; deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTA CECILIA 02, código INCRA 905.020.003.174-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°48'07" e 1.690,17 m., até o vértice AAI-M-4983, de coordenadas N 8.076.460,10 m. e E 759.083,84 m.; 2°01'51" e 48,74 m., até o vértice AAI-V-2991, de coordenadas N 8.076.508,80 m. e E 759.085,57 m.; deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTA CECILIA 01, código INCRA 905.020.008.788-7, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°46'59" e 110,04 m., até o vértice AAI-M-4984, de coordenadas N 8.076.618,71 m. e E 759.090,91 m.; 2°47'00" e 3.912,44 m., até o vértice AAI-M-4988, de coordenadas N 8.080.526,54 m. e E 759.280,90 m.; deste, segue confrontando com a FAZENDA SOZINHO, código INCRA 905.020.001.040-0, com o seguinte azimute e distância: 84°13'58" e 2.303,97 m., até o vértice AIH-M-2688, de coordenadas N 8.080.758,06 m. e E 761.573,21 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Cuiabá, de coordenadas N 8.280.040,831 m e E 599.737,357 m e da RBMC de Barra do Garças, de coordenadas N 8.242.826,137 m e E 364.601,173 m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 57° WGr (Cuiabá) e - 51° WGr (Barra do Garças), tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." Consta a seguinte AVERBAÇÃO: "AV.02/3977 - encontra-se Averbado sob o n.º 01 na Matrícula Anterior n.º 720 deste Serviço Registral, um Termo de Preservação de

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 376 CENTRO - ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
0000156
Livro
0061
Fls. 094



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

Floresta com o seguinte teor: "AV.01/720 em, 28 de novembro de 1995. Certifico e dou fé que em conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Florestas, celebrado em 22 de novembro de 1995, entre o proprietário do imóvel Antonio Figueiredo e o IBAMA, que fica arquivado nester Serviço Registral, fica cosntando que 20% (vinte por cento) da área do imóvel, ou serja, 1.494,160400 ha, foi preservada e gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização expressa do IBAMA, como constra no referido Termo." **TERCEIRO IMÓVEL:** Imóvel matriculado no 1º Ofício Registro de Imóveis e Títulos e Documentos desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, sob o n.º 4.115 (quatro mil, cento e quinze), qual seja: "Uma área de terras pastais e lavradas situada na zona rural deste Município e Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com a área de 1.720,0123 ha, no lugar denominado "FAZENDA VISTA ALEGRE - PARCELA 02", dentro dos seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a deserição deste perímetro no vértice AIH-O-0560, de coordenadas N 8.075.763,27 m. e E-762.307,54 m., situado no limite com a faixa de domínio da **RODOVIA ESTADUAL MT - 299**; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°48'40" e 58,34 m., até o vértice AIH-O-0559, de coordenadas N 8.075.759,40 m. e E 762.365,76 m.; 98°13'05" e 444,22 m., até o vértice AIH-O-0558, de coordenadas N 8.075.695,90 m. e E 762.805,41 m.; 108°37'28" e 2.053,59 m., até o vértice AIH-O-0557, de coordenadas N 8.075.040,05 m. e E 764.751,46 m.; 104°25'33" e 77,12 m., até o vértice AIH-O-0556, de coordenadas N 8.075.020,84 m. e E 764.826,16 m.; 97°45'48" e 21,81 m., até o vértice AIH-O-0555, de coordenadas N 8.075.017,89 m. e E 764.847,77 m.; 92°47'18" e 59,37 m., até o vértice AIH-O-0554, de coordenadas N 8.075.015,00 m. e E 764.907,07 m.; 87°12'48" e 893,19 m., até o vértice **ATV-M-3709**, de coordenadas N 8.075.058,43 m. e E 765.799,20 m.; deste, segue confrontando com a **FAZENDA PARAISO**, código INCRA 905.020.757.420-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°56'04" e 1.560,64 m., até o vértice **ATV-M-3708**, de coordenadas N 8.073.513,23 m. e E 766.018,17 m.; 171°38'34" e 257,59 m., até o vértice **ATV-M-3707**, de coordenadas N 8.073.258,37 m. e E 766.055,61 m.; 97°05'48" e 600,07 m., até o vértice **ATV-M-4020**, de coordenadas N 8.073.184,24 m. e E 766.651,08 m.; 96°59'25" e 123,81 m., até o vértice **ATV-M-3706**, de coordenadas N 8.073.169,17 m. e E 766.773,97 m.; deste, segue confrontando com a **FAZENDA SÃO LUIZ**, cujo ocupante é Osmar Luiz Pezarico, portador do RG 13.313.114 SSP/SC, inscrito no CPF

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PULCT F95HP 59ZSQ GCSPA

Prot.
000015
Livro 00
Fls. 094



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

021.312.009-78, com o seguinte azimute e distância: 206°58'00" e 2.715,62 m., até o vértice AIH-M-2698, de coordenadas N 8.070.748,82 m. e E 765.542,52 m.; deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO PAULO, código INCRA 905.020.003.239-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°00'25" e 1.357,59 m., até o vértice AIH-M-2699, de coordenadas N 8.072.024,59 m. e E 765.078,35 m.; 255°03'33" e 213,37 m., até o vértice AIH-M-2700, de coordenadas N 8.071.969,58 m. e E 764.872,19 m.; 282°26'01" e 545,85 m., até o vértice AII-M-0435, de coordenadas N 8.072.087,11 m. e E 764.339,14 m.; deste, segue confrontando com a FAZENDA BEIRA RIO, código INCRA 905.020.000.388-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°21'36" e 255,33 m., até o vértice AII-M-0446, de coordenadas N 8.072.334,15 m. e E 764.274,61 m.; 344°14'04" e 655,42 m., até o vértice AWD-M-0889, de coordenadas N 8.072.964,91 m. e E 764.096,53 m.; deste, segue confrontando com a FAZENDA RAINHA, código INCRA 905.020.001.961-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°33'32" e 683,47 m., até o vértice AWD-M-0926, de coordenadas N 8.073.417,27 m. e E 764.608,88 m.; 268°23'25" e 1.913,89 m., até o vértice AWD-M-0925, de coordenadas N 8.073.363,50 m. e E 762.695,74 m.; 266°42'33" e 1.924,28 m., até o vértice AWD-M-0924, de coordenadas N 8.073.253,04 m. e E 760.774,63 m.; 261°32'41" e 562,67 m., até o vértice AWD-M-0923, de coordenadas N 8.073.170,30 m. e E 760.218,08 m.; 295°51'12" e 358,96 m., até o vértice AWD-M-0922, de coordenadas N 8.073.326,83 m. e E 759.895,05 m.; 237°47'17" e 153,25 m., até o vértice AWD-M-0921, de coordenadas N 8.073.245,15 m. e E 759.765,39 m.; 281°48'05" e 56,37 m., até o vértice AWD-M-0920, de coordenadas N 8.073.256,68 m. e E 759.710,21 m.; 223°16'10" e 383,70 m., até o vértice AWD-M-0919, de coordenadas N 8.072.977,29 m. e E 759.447,21 m.; 263°25'28" e 124,61 m., até o vértice AWD-M-0918, de coordenadas N 8.072.963,02 m. e E 759.323,42 m.; 237°48'32" e 208,84 m., até o vértice AWD-M-0917, de coordenadas N 8.072.851,76 m. e E 759.146,68 m.; deste, segue confrontando com a FAZENDA SERRA NEGRA, código INCRA 905.020.001.961-0, com o seguinte azimute e distância: 262°47'36" e 243,65 m., até o vértice B3X-M-0263, de coordenadas N 8.072.821,19 m. e E 758.904,95 m.; deste, segue confrontando com a FAZENDA SANTA CECILIA 02, código INCRA 905.020.003.174-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°50'00" e 1.902,42 m., até o vértice AAI-M-4976, de coordenadas N 8.074.721,28 m. e E 758.998,99 m.; 2°49'10" e 10,06 m., até o vértice AAI-M-4977, de coordenadas N 8.074.731,33 m. e E 758.999,49 m.; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 376 CENTRO ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PULCT F95HP 59ZSQ GCSPA

Prot.
0000156
Livro
0061
Fls. 095



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

*ESTADUAL MT - 299, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°54'14" e 1.287,93 m., até o vértice AIH-O-0565, de coordenadas N 8.074.934,94 m. e E 760.271,22 m.; 76°50'20" e 89,97 m., até o vértice AIH-O-0564, de coordenadas N 8.074.955,43 m. e E 760.358,83 m.; 66°00'09" e 83,00 m., até o vértice AIH-O-0563, de coordenadas N 8.074.989,19 m. e E 760.434,66 m.; 61°59'28" e 647,27 m., até o vértice AIH-O-0562, de coordenadas N 8.075.293,15 m. e E 761.006,12 m.; 65°22'36" e 80,06 m., até o vértice AIH-O-0561, de coordenadas N 8.075.326,51 m. e E 761.078,90 m.; 70°25'49" e 1.303,97 m., até o vértice AIH-O-0560, de coordenadas N 8.075.763,27 m. e E 762.307,54 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Cuiabá, de coordenadas N 8.280.040,831 m e E 599.737,357 m e da RBMC de Barra do Garças, de coordenadas N 8.242.826,137 m e E 364.601,173 m, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 57° WGr (Cuiabá) e - 51° WGr (Barra do Garças), tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Rondonópolis, 31 de outubro de 2011. Resp. Técnico: Luiz Antonio Correa Lopes - Engenheiro Agrimensor - Crea: 1303284316 - Credenciado INCRA código: AIH - ART. 1259395 - Código INCRA n.º 905.020.782.440-2. Consta a seguinte AVERBAÇÃO: "AV.02/4115 - encontra-se Averbado sob o n.º 01 na Matrícula Anterior n.º 720 deste Serviço Registral, um Termo de Preservação de Floresta com o seguinte teor: "AV.01/720 em, 28 de novembro de 1995. Certifico e dou fé que em conformidade com o Termo de Responsabilidade e Preservação de Florestas, celebrado em 22 de novembro de 1995, entre o proprietário do imóvel Antonio Figueiredo e o IBAMA, que fica arquivado neste Serviço Registral, fica constando que 20% (vinte por cento) da área do imóvel, ou seja, 1.494,160400 ha, foi preservada e gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização expressa do IBAMA, como consta no referido Termo." **CLÁUSULA NONA:** Que, também se compreendem na hipoteca ora constituída todas as construções, benfeitorias e instalações existentes atualmente e que vierem a existir no futuro, nos imóveis supra descritos; **CLÁUSULA DÉCIMA:** Que, a hipoteca, em conformidade com esta Escritura, continuará em vigor e efeito até o cumprimento integral de todas as Obrigações Garantidas, incluindo o pagamento do Adiantamento, juros, comissões, encargos, despesas, multas e o que mais houve. Se qualquer desses pagamentos tiver de ser devolvido, no todo ou em parte, inclusive em razão de falência ou insolvência da*

Prot.
000015
Livro 00
Fls. 095



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

DEVEDORA ou da GARANTIDORA PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a hipoteca ora constituída manterá sua validade e eficácia como se tal pagamento nunca tivesse sido feito; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Que, para todos os efeitos de direito, a CREDORA poderá, a qualquer tempo, declarar vencida antecipadamente a presente hipoteca, juntamente com todos os seus encargos, nas seguintes hipóteses, além de quaisquer outras previstas no Contrato de Antecipação, ou na lei, particularmente nos artigos 1.475, 1.425, parágrafo único, e 333 do Código Civil Brasileiro: **a)- a DEVEDORA e/ou a GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato de Antecipação; b)- ocorrer qualquer Evento de Inadimplimento, nos termos da Cláusula 10.1. do Contrato de Antecipação; c)- sem o consentimento prévio e por escrito da CREDORA, e/ou da GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. procurar alienar, ou de fato vier a alienar a Propriedade Hipotecada; d)- a GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. não mantiver em bom estado de conservação a Propriedade Hipotecada de maneira que os imóveis possam vir a se deteriorar, ou não se impedir quaisquer fatos que deprecie ou perturbe a sua posse; e)- for movido contra a DEVEDORA e/ou contra a GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. qualquer processo de execução, ou ação que, a critério da CREDORA, possa lhes afetar a solvência, inclusive e especialmente na hipótese de recair eventual penhora, arresto ou sequestro sobre a Propriedade Hipotecada ou se legalmente lhes for tirada a administração legal do bem hipotecado, e que possa comprovadamente prejudicar o cumprimento do Contrato de Antecipação;** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Que, a GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. se obriga a: **a)- pagar, nas épocas próprias, quaisquer tributos com as respectivas multas, que presentemente incidem ou que, no futuro, venham a incidir sobre a Propriedade Hipotecada, seja em virtude de novas leis, seja por interpretação das existentes, exibindo, quando solicitados, os comprovantes de cada pagamento à CREDORA; b)- manter íntegra a garantia ora prestada, tomando todas as providências para a devida conservação e manutenção da Propriedade Hipotecada; c)- exibir à CREDORA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta, o primeiro traslado desta Escritura devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, além de uma via da Certidão de inteiro teor da Matrícula, com o registro da presente hipoteca, na qual se certifique que, não existem quaisquer ônus, alienações, compromissos de compra e venda, penhoras, arrestos,**

Prot.
0000156
Livro
0061
Fls. 096



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELÃO E REGISTRADOR

sequestros ou semelhantes relativamente à Propriedade Hipotecada, d)- efetuar todos e quaisquer registros necessários para formalizar as garantias sobre quaisquer bens que venham a ser dados em hipoteca em substituição ou complementação à Propriedade Hipotecada e entregar a CREDORA as competentes certidões, imediatamente após os referidos registros; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Que, a GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. se obriga a não vender, compromissar a venda, ceder, transferir ou alienar a qualquer título a Propriedade Hipotecada, nem sobre ela constituir nenhum outro direito real, sem o prévio consentimento, por escrito, da CREDORA, fato que, se verificado, implicará as consequências previstas nesta Escritura, mas que em nada afetará os direitos da CREDORA relativos a esta hipoteca; **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Que, a CREDORA tem, desde já, o direito de fiscalizar, examinar ou vistoriar a Propriedade Hipotecada e eventuais obras que forem nelas feitas, em dia e hora previamente ajustados com a GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. Poderá a CREDORA, ainda, providenciar, quantas vezes desejar, a avaliação da Propriedade Hipotecada, por meio de pessoa ou empresa idônea, a seu critério, correndo todas as despesas por conta da CREDORA; **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Que, as importâncias que a CREDORA vier eventualmente a despende no pagamento de tributos incidentes sobre a Propriedade Hipotecada, que a GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. deixar de pagar nas épocas devidas, serão reembolsadas pela GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda., com acréscimo moratório de 10% (dez por cento) mediante comprovação dos pagamentos efetuados e solicitação da CREDORA; **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Que, o não exercício, pela CREDORA, de qualquer dos direitos que lhes asseguram esta Escritura, o Contrato de Antecipação ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações aos instrumentos citados, não constituirão renúncia dos direitos que lhe são conferidos por esta Escritura, nem alteração, renovação contratual ou novação do pactuado; **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Que, a parte do débito garantido pela hipoteca ora constituída consistente na obrigação de abatimento pela DEVEDORA do Adiantamento pago feito pela CREDORA é indivisível para efeito de ser cobrado ou reclamado de qualquer dos sucessores da DEVEDORA e/ou da GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda.; **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Que, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, para resolver qualquer disputa oriunda desta Escritura, com renúncia expressa de qualquer outro na República

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 376 CENTRO ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:8ZA 3DSNG 3VUHE YNKYA

Prot.
000015
Livro: 0
Fls. 096



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

Federativa do Brasil; **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Que, qualquer informação, solicitação, pedido, notificação, entrega de documentos e, ainda, qualquer outra comunicação prevista nesta Escritura ou dela decorrente, de e para qualquer parte aqui presente, deverá ser feita ou dada da seguinte forma: a)- se para a DEVEDORA, à atenção de Florisvaldo Negrisoni, e-mail: "<mailto:contabilidade@seara.agr.br>", no seguinte endereço: Avenida 06 de Junho nº 380, Parque Industrial, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, tel.: (43)3232-8500, fax.: (43)3232-8555; b)- se para a CREDORA, à atenção de João Baptistella, e-mail: "<mailto:joão.baptistella@ehsinc.com>", no seguinte endereço: Rua Fidêncio Ramos nº 308, Torre A, 3º andar, Vila Olímpia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tel.: (11)3033-7700 e; c)- se para a GARANTIDORA, à atenção de Santo Zanin Neto, e-mail: "<mailto:diretoria@seara.agr.br>", no seguinte endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º550, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tel.: 43-32328500 e fax.: 43-323228555; **CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Que, correrão por conta da DEVEDORA todas as despesas resultantes da presente Escritura, inclusive as de registro; Que, finalmente, pelas partes, por meio de seus respectivos representantes, foi-me dito que aceitam a presente Escritura em todos os seus expressos termos, e que autorizam todos os atos de registro necessários, possíveis ou convenientes na Circunscrição Imobiliária competente para a boa e perfeita validade da presente Escritura, o que desde já o requerem, e, em caso de recusa ou impossibilidade de prática de qualquer ato registrário, seja aplicado o princípio da cindibilidade para que sejam realizadas as inscrições registrárias possíveis, independentemente de requerimento expresso para tal finalidade, com a elaboração, após os registros dos atos viáveis, de nota devolutiva motivadora da qualificação negativa daqueles considerados inviáveis. A GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda., desde já, dá poderes às pessoas indicadas pela CREDORA para fins de registro da presente Escritura. A GARANTIDORA Penhas Juntas Administração e Participações Ltda. se compromete, ainda, a fornecer todos os documentos e informações a serem requeridos pela CREDORA para possibilitar o registro da presente Escritura. Para fins do quanto dispõe o art. 1.484 do Código Civil Brasileiro, bem como de cálculo de emolumentos do Registro Imobiliário, as partes atribuem à Propriedade Hipotecada descrita na Cláusula 10ª, o valor de R\$ 195.000.000,00 (Cento e noventa e cinco milhões de reais), o qual poderá ser atualizado com base em novas avaliações a serem realizadas na Propriedade Hipotecada. De como assim o disseram, pediram-me que lhes lavrasse esta escritura, sendo-me exibidos, ainda, os seguintes documentos: **DOCUMENTOS**

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 376 CENTRO ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65)-3491-1676 (65)-9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
0000156
Livro
0061
Fls. 097



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

REFERENTES AO PRIMEIRO IMÓVEL, MATRÍCULA n.º 4.116: I)- **Certidão Atualizada da Matrícula:** n.º 4.116 (quatro mil, cento e dezesseis) com negativa de ônus e ações, expedida em 08/12/2016 pelo 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, a qual fica arquivada nesta Serventia Notarial; II)- **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR –** quitado, referente ao imóvel ora hipotecado, sendo: *Referente Matrícula n.º 4.116 desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso*, emitido em 2014/2013/2012/2011/2010, no qual está consignado que código do imóvel rural é 905.020.782.440-2, e que a denominação é “Fazenda Vista Alegre”, e que a área total é de 7.470,8000; consta que o imóvel possui a classificação fundiária de Grande Propriedade Produtiva; no referido Certificado está mencionado os seguintes dados do detentor (declarante): “Antonio Figueiredo”, CPF/MF: 037.200.988-34, porcentagem de detenção do imóvel rural: 100%, total de condôminos: 0, número do CCIR: 00521323150, com autenticidade sob o n.º 10130.15930.02527.04385; III)- **Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR:** *Referente Matrícula n.º 4.116 desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso*, emitida em 07/12/2016, válida até 05/06/2017, NIRF n.º 8.183.085-8, com código de controle 2125.A0A3.694E.1CE3; **DOCUMENTOS REFERENTES AO SEGUNDO IMÓVEL, MATRÍCULA n.º 3.977:** I)- **Certidão Atualizada da Matrícula:** n.º 3.977 (três mil, novecentos e setenta e sete) com negativa de ônus e ações, expedida em 08/12/2016 pelo 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, a qual fica arquivada nesta Serventia Notarial; II)- **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR –** quitado, referente ao imóvel ora hipotecado, sendo: *Referente Matrícula n.º 3.977 desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso*, emitido em 2014/2013/2012/2011/2010, no qual está consignado que código do imóvel rural é 905.020.782.440-2, e que a denominação é “Fazenda Vista Alegre”, e que a área total é de 7.470,8000; consta que o imóvel possui a classificação fundiária de Grande Propriedade Produtiva; no referido Certificado está mencionado os seguintes dados do detentor (declarante): “Antonio Figueiredo”, CPF/MF: 037.200.988-34, porcentagem de detenção do imóvel rural: 100%, total de condôminos: 0, número do CCIR: 00521323150, com autenticidade sob o n.º 10130.15930.02527.04385; III)- **Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR:** *Referente Matrícula n.º 3.977 desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso*, emitida em

Prot.
0000156
Livro 00
Fls. 097



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTÊSTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

07/12/2016, válida até 05/06/2017, NIRF n.º 8.183.085-8, com código de controle 2125.A0A3.694E.1CE3; **DOCUMENTOS REFERENTES AO TERCEIRO IMÓVEL, MATRÍCULA n.º 4.115: I)- Certidão Atualizada da Matrícula: n.º 4.115** (quatro mil, cento e quinze) com negativa de ônus e ações, expedida em 08/12/2016 pelo 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, a qual fica arquivada nesta Serventia Notarial; **II)- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR –** quitado, referente ao imóvel ora hipotecado, sendo: *Referente Matrícula n.º 4.115 desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso*, emitido em 2014/2013/2012/2011/2010, no qual está consignado que código do imóvel rural é 905.020.782.440-2, e que a denominação é **“Fazenda Vista Alegre”**, e que a área total é de 7.470,8000; consta que o imóvel possui a classificação fundiária de Grande Propriedade Produtiva; no referido Certificado está mencionado os seguintes dados do detentor (declarante): **“Antonio Figueiredo”**, CPF/MF: 037.200.988-34, porcentagem de detenção do imóvel rural: 100%, total de condôminos: 0, número do CCIR: 00521323150, com autenticidade sob o n.º 10130.15930.02527.04385; **III)- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR: Referente Matrícula n.º 4.115 desta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, emitida em 07/12/2016, válida até 05/06/2017, NIRF n.º 8.183.085-8, com código de controle 2125.A0A3.694E.1CE3; **DOCUMENTOS REFERENTES A DEVEDORA “SEARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA”;** **IV)- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao IBAMA**, em nome do Devedora, emitida em 07/12/2016 e válida até 06/01/2016, sob o número 6230896; **V)- Certidões de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau de Ações e Execuções Cíveis**, em nome do Devedora, sob a n.º 548/2016, expedida em 10/11/2016, na qual verifiquei constar em nome da empresa **“Seara - Indústria e Comércio de Produtos Agro-Pecuários LTDA.”**, as seguintes ações: **a)- ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO N.º 45/2000**, datada de 24/02/2000, no valor de R\$ de 4.500.000,00 em que é requerente: João Buono; **b)- ANULAÇÃO DE AOS JURÍDICOS N.º 680/2009**, datada de 18/12/2009, no valor de R\$ 117.739,71 em que é requerente: Frederico Linares Sobrinho, Suspenso desde 24/12/2010; **c)- ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS N.º 1250-37-2009**, datada de 18/12/2009, no valor de R\$ 220.405,78 em que é requerente: João Pedro Poças; **d)- CONSTITUTIVA DE CRÉDITO N.º 01-17/210**, datada de 04/01/2010, no valor de R\$ 1.767.016,28 em que é autor: Antonio Carlos Zanin; **e)- RECISÃO DE CONTRATO N.º 2341-31/2010,**

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N.º 376 CENTRO. ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000

TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691

WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
0000156
Livro
0061
Fls. 098



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELÃO E REGISTRADOR

datada de 12/08/2010 em que é requerente: Obdias Aparecido de Paula; **f)- INDENIZAÇÃO N.º 640-64/2012**, datada de 07/15/2012 no valor de R\$ 103.676,60 em que é requerente: Cereagro S/A; **g)- EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL N.º 1144-70/2012**, datada de 15/08/2012 em que exequente: Edson Zanin; Suspensa desde 02/12/2012; **h)- REPARAÇÃO DE DANOS N.º 1237-33/2012**, datada de 03/09/2012, em que é requerente: Marcos Antonio de Aguiar; **i)- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 1775-14/2012**, datada de 07/12/2012 em que é exequente: VOLMAR DALPASQUALE; **j)- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N.º 545-97/2013**, datada de 29/04/2013 em que é requerente: Adão de Pauli, ida ao tribunal em 08/12/2014; **k)- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N.º 11928-78.2011.8.16.0021**, datada de 09/05/2013 em que é requerente: Luis João Langer; **l)- PROCEDIMENTO SUMÁRIO N.º 2595-28.2015**, datada de 04/11/2015 no valor de R\$ 18.675,97, em que é querente: HDI SEGURO S/A; **m)- MONITORIA N.º 551-02.2016**, datada de 02/02/2016 no valor de R\$ 674.617,46, em que é requerente: Clauberto Jose Conchon e Gilberto Conchon; e Certidão de Distribuição de Segundo Grau de Ações e Execuções Criminais, em nome do Devedora, sob a n.º 548/2016, expedida em 10/11/2016, na qual nada consta; **III)- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União**, em nome da Devedora, emitida em 26/08/2016, às 10h 46min, válida até 22/02/2017, com código de controle sob o n.º 8319.DB1E.BA14.A627; **IV)- Certidão de Protesto no qual consta o selo de controle digital n.º AVX49436**, expedida por esta Serventia em 12/12/2016, consultada no período de 05 anos; **V)- Certidão de Protesto no qual consta o selo de controle digital n.º 97vQF.Pj6Ut.OHQeN**, expedida pela Serventia Notarial e Registral de Protesto da cidade e comarca de Sertanópolis, Estado de Paraná, em 24/10/2016; **VI)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em nome da Devedora, expedida em 21/11/2016, sob o n.º 120640129/2016, com validade até 19/05/2017 - 180 dias - a contar de sua expedição; **DOCUMENTOS REFERENTES A GARANTIDORA HIPOTECÁRIA "PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA"**; **I)- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao IBAMA**, em nome do Garantidora Hipotecária, emitida em 12/12/2016 e válida até 11/01/2017, sob o número 6240940; **II)- Certidão Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da cidade e comarca de Londrina, Estado de Paraná**, em nome da Garantidora Hipotecária, sob fls. 01/001, expedida em 26/10/2016; **III)- Certidão de Feitos Ajuizados**, da cidade e comarca de Londrina, Estado de Paraná, em nome da Garantidora Hipotecária, sob o n.º 0050606-13.2016.8.16.0014, expedida em

RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, N.º 376 CENTRO ITIQUIRA-MT CEP-78.790-000
TELEFONES (65) 3491-1676 (65) 9973-6691
WWW.CARTORIOITIQUIRAMT.COM.BR

Prot.
0000156
Livro.00
Fls. 098



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

26/10/2016, na qual nada consta; **IV)-** Certidões de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau de Ações e Execuções Cíveis e Criminais, em nome da Garantidora Hipotecária, da cidade e comarca de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sob o n.º 6770, expedida em 23/11/2016; **V)-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, em nome da Garantidora Hipotecária, emitida em 19/10/2016, às 13h 44min 12ss, válida até 17/04/2017, com código de controle sob o n.º E338.0F6D-8B89.C047; **VI)-** Certidão de Protesto no qual consta o selo de controle digital n.º AVX49437, expedida por esta Serventia em 12/12/2016, consultada no período de 05 anos; **VII)-** Certidão de Protesto no qual consta o selo de controle digital n.º aHuyA.WvA6h.Cv6xP, expedida pela Serventia Notarial e Registral de Protesto da cidade e comarca de Londrina, Estado de Paraná, em 27/10/2016; **VIII)-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome da Garantidora Hipotecária, expedida em 26/10/2016, sob o n.º 119548298/2016, com validade até 23/04/2017 - 180 dias - a contar de sua expedição; **DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Este Tabelionato de Notas, nos termos do Artigo 14 do provimento n.º 39, de 25 de julho de 2014, editado pelo Conselho Nacional de Justiça(CNJ), faz constar neste ato notarial que, na data de 12/12/2016, procedeu no site "<https://www.indisponibilidade.org.br/>" da "Central de Indisponibilidade de Bens", prévia consulta à base de dados, obtendo o resultado "negativo" para os seguintes CNPJ: **a)-** da Devedora, conforme comprova o código HASH gerado para essa consulta: af76.f166.5ae5.edd3.f562.1772.b420.0279.0a04.c1e8; **b)-** da Garantidora Hipotecária, conforme comprova o código HASH gerado para essa consulta: b792.c1f4.7b34.9825.6a4b.51ec.64fb.8b47.1e3e.5b8e; Pelos contratantes me foi uniforme e sucessivamente proferido que, assumem total responsabilidade por todas as obrigações e exigências de que dispõe a Lei n.º 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240 de 09-09-86, E, também, declaram sob pena de reipersecutórias, relativas aos imóveis, e nem de ônus reais incidentes sobre o mesmo, EXCETO as averbações descrições dos imóveis acima. **EMITIDA DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias).** Enfim, por se acharem justos e contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura, que sendo-lhes lida em voz alta e clara, acharam-na conforme, aceitaram-na, outorgaram e assinam-na. Dou fé. Eu, Wellington Ribeiro Campos, _____, Tabelião e Registrador Civil Titular, que a lavrei e digitei, conferi, li e a-subcrevo em público e raso, e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Nada mais se contém no referido instrumento aqui bem e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:U8ZA 3DSNG 3VUHE YNKYA

Prof.
0000156
Livro
0061
Fls. 099



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS
BEL. WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

fielmente digitado por mim, Tabelião.//

“CHS AGRONEGÓCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA” - Credora
HUGO DE ALMEIDA COSTA - Por Procuração

“SEARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS
LTDA” - Devedora
CIRSO ALMEIDA PINTO - Por Procuração

“PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.” -
Garantidora Hipotecária
CIRSO ALMEIDA PINTO - Por Procuração

Wellington Ribeiro Campos
Tabelião e Registrador Civil Titular

Custas R\$ 9.632,24
(incluindo o Recolhimento ao Reg. Civil R\$ 4,62)
20% dos Emolumentos ao FUNAJURIS (R\$ 1.925,54)

Ato de Notas e Registro
Selo de Controle Digital

Código do Ato: 12, 185, 186, 186
Número Selo: AVX49480 R\$ 9.632,24

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DO MATO GROSSO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E OFÍCIO DOS REGISTROS CIVIS

WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

38

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080
Av. Cuiabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro CEP 78790-000 - Itiquira - MT Fone/Fax: (65) 3491-1243 E-mail: atendimento@cartorioitiquiracom.br Oficial - Antonio Assef Maslem

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 53

AVE 31355 R\$ 3852,90

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080
Av. Cuiabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro CEP 78790-000 - Itiquira - MT Fone/Fax: (65) 3491-1243 E-mail: atendimento@cartorioitiquiracom.br Oficial - Antonio Assef Maslem

Protocolo sob n.º 3667 em 12/12/2016
Certifico que foi feito o REGISTRO n.º 05 na MATRICULA n.º 13/12/2016

0 Oficial

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080
Av. Cuiabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro CEP 78790-000 - Itiquira - MT Fone/Fax: (65) 3491-1243 E-mail: atendimento@cartorioitiquiracom.br Oficial - Antonio Assef Maslem

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 53

AVE 31356 R\$ 3852,90

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080
Av. Cuiabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro CEP 78790-000 - Itiquira - MT Fone/Fax: (65) 3491-1243 E-mail: atendimento@cartorioitiquiracom.br Oficial - Antonio Assef Maslem

Protocolo sob n.º 3667 em 12/12/2016
Certifico que foi feito o REGISTRO n.º 05 na MATRICULA n.º 13/12/2016

0 Oficial

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080
Av. Cuiabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro CEP 78790-000 - Itiquira - MT Fone/Fax: (65) 3491-1243 E-mail: atendimento@cartorioitiquiracom.br Oficial - Antonio Assef Maslem

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 53

AVE 31357 R\$ 3852,90

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080
Av. Cuiabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro CEP 78790-000 - Itiquira - MT Fone/Fax: (65) 3491-1243 E-mail: atendimento@cartorioitiquiracom.br Oficial - Antonio Assef Maslem

Protocolo sob n.º 3667 em 12/12/2016
Certifico que foi feito o REGISTRO n.º 05 na MATRICULA n.º 13/12/2016

0 Oficial

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080
Av. Cuiabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro CEP 78790-000 - Itiquira - MT Fone/Fax: (65) 3491-1243 E-mail: atendimento@cartorioitiquiracom.br Oficial - Antonio Assef Maslem

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 127

AVE 31358 R\$ 3.852,90

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080
Av. Cuiabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro CEP 78790-000 - Itiquira - MT Fone/Fax: (65) 3491-1243 E-mail: atendimento@cartorioitiquiracom.br Oficial - Antonio Assef Maslem

Protocolado sob n.º 3668 em 13/12/2016
Certifico que foi feito o REGISTRO n.º 3445 - Livro n.º 13/12/2016.

0 Oficial

Eder Abrahão Maslem
Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PAVDN UQQP9 6P8S7 AGCMR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

Maria Liliane Alves de Almeida
Substituta Designada

Maykon Gomes Martins
Substituto Designado



Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

LIVRO 18-E Fls. 057 e Verso à fls. 068 TRASLADO PRIMEIRO

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA EM SEGUNDO GRAU EM GARANTIA DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATO DE ANTECIPAÇÃO DE PREÇO DE COMPRA DE SOJA REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOJA EM GRÃOS NÚMERO P440001-16, na forma abaixo.

SAIBAM quantos esta Escritura virem que, ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016); nesta cidade e Comarca de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, em Cartório, perante mim, compareceram as partes a seguir qualificadas, entre si justas e contratadas, a saber: como CREDORA HIPOTECÁRIA, doravante denominada simplesmente CREDORA, **CHS AGRONEGÓCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Fidêncio Ramos, 308, Torre A, 3º andar, bloco A terceiro andar salas 31, 32, 33 e 34, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.492.968/0001-04, NIRE sob o número 35.218.064.984, com sua 45ª Alteração Do Contrato Social Consolidado em 08/07/2016, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - (Jucesp) sob o n.º 325.745/16-0, em sessão de 21/07/2016, e com Inscrição Estadual sob n.º 116.547.032.110, neste ato, nos termos da cláusula 7ª e 8ª, e seus parágrafos, tem como seus diretores: Dimas Arnaldo Gonzales Costa, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG n.º 7.429.244-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 655.765.438-15; e Cláudia Sabino Ferro da Costa, brasileira, casada, recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.667.770-9 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob n.º 130.406.198-10, ambos com endereço profissional na sede da credora; cujo cópia fica arquivada nestas notas; por este ato representada por seu Procurador, o Sr. **EDSON FREDERICO DE MÁRIO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade n.º 4.352.487-9-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.329.199-34, com endereço comercial na Avenida Duque de Caxias, 882 – 4º andar, Zona 1, no Município de Maringá, Estado do Paraná, conforme mandato de procuração lavrado às folhas 287, do livro n.º 4747, em data de 29/12/2015, pelo 13º Tabelião de Notas da cidade de São Paulo-SP, cujo instrumento encontra-se devidamente arquivado em pasta própria, desta Serventia; como DEVEDORA, doravante denominada simplesmente DEVEDORA, **SEARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida 06 de Junho n.º 380, Parque Industrial, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.739.086/0001-78, na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE 41 2 024 7652-2, datada em 09/08/1973 e centésima segunda e última alteração contratual registrada n.º 20164099930, na data de 06/07/2016 e com Inscrição Estadual sob o n.º 60300396-94, representada pelo seu sócio administrador: Santo Zanin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG n.º 984.623-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 324.300.869-72, domiciliado na Rua Cecília



Meireles, 90 – Sertanópolis-PR; cuja alteração contratual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria; por este ato representada por seu Procurador, o Sr. **CIRSO ALMEIDA PINTO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 1.417.581-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.191.699-91, com endereço comercial na Rua Chico Mendes, 809, CEP 79415-000, no Município de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme mandato de procuração lavrado às folhas 287/287vº, do livro nº 46/P, em data de 29/07/2016, pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Distrito de Santa Margarida, Estado do Paraná, cujo instrumento encontra-se devidamente arquivado em pasta própria desta Serventia; e como GARANTIDORA HIPOTECÁRIA, doravante denominada simplesmente GARANTIDORA, **ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Horizonte, BR 163, km 752,5, zona rural deste município de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.731.324/0001-59 e com Inscrição Estadual sob o nº 28.566.215-5, com Contrato Social Registrado sob nº 5420039674-3, em data de 15/03/1990, e Última Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul, sob o nº 54414927 em data de 14/09/2015, representada pelo seu sócio administrador: **BENEDITO BIASI ZANIN NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.772.506-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.164.229-89, residente e domiciliado no Estado do Paraná, Município de Sertanópolis, na Rua Cecília Meireles, 90, e sua sócia **PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 11.746.888/0001-22, Junta Comercial do Estado do Paraná, nº 41 2 0671842-3, datado em 19/03/2010, Contrato Social sob o nº 41206718423, em 19/03/2010, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 550, 17º andar, sala 1703, edifício Torre Montello, representada nos termos da cláusula nona do contrato, por suas sócias **MARCELLA CAETANO BARBOSA ZANIN**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.772.518-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.584.009-80, residente e domiciliada no Estado do Paraná, Município de Sertanópolis, na Rua Cecília Meireles, 90, e **BRUNNA CAETANO BARBOSA ZANIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.772.514-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.297.239-31, residente e domiciliada no Estado do Paraná, Município de Londrina, na Rua Antônio Pischchio, nº 200 apto. 1701; ao qual todas documentações ficam arquivadas nesta Serventia em pasta própria, neste ato representadas por seu Procurador, o Sr. **CIRSO ALMEIDA PINTO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 1.417.581-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.191.699-91, com endereço comercial na Rua Chico Mendes, 809, CEP 79415-000, no Município de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme mandato de procuração lavrado às folhas 288/288 vº, do livro nº 46/P, em data de 29/07/2016, pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Distrito de Santa Margarida, Estado do Paraná, cujo instrumento encontra-se devidamente arquivado em pasta própria desta Serventia. As partes acima nomeadas, assim como seus respectivos representantes legais, são reconhecidos como os próprios de que trato, conforme documentos de identificação a mim ora exibidos, do que dou fé. ENTÃO, pelas partes foi-me dito, uniforme e sucessivamente, o seguinte: **1.)** - Que, em 20 de agosto de 2014, a CREDORA e a DEVEDORA firmaram o "Contrato de Compra e Venda de Soja em Grãos nº P440001-16", para compra, pela CREDORA, e venda, pela DEVEDORA, de 450.000.000 kg (quatrocentos e cinquenta milhões de quilos) de soja em grãos das safras 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018 (doravante designado "Contrato de Compra e Venda"), o qual é parte integrante da presente Escritura; **2.)** - Que, em 27 de julho de 2016, a CREDORA e a DEVEDORA firmaram o "Contrato de Antecipação de Preço de Compra de Soja Referente Contrato de Compra e Venda de Soja em Grãos nº P440001-16" (doravante Contrato de Antecipação), o qual, como "Anexo II" passou a fazer parte integrante do Contrato de Compra e Venda; **3.)** - Que, nos termos do Contrato de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

Maria Liliane Alves de Almeida
Substituta Designada

Maykon Gomes Martins
Substituto Designado

Livro 18-E, fls. 058.



Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

Antecipação, a CREDORA adiantará parte do preço da compra de 150.000.000 kg (cento e cinquenta milhões de quilos) da soja em grãos da safra 2016/2017, avençada no âmbito do Contrato de Compra e Venda à DEVEDORA no montante total, em reais, equivalentes a US\$ 37,500,000.00 (Trinta e Sete Milhões e Quinhentos Mil Dólares dos Estados Unidos da América) que, nesta data, representam R\$ 121.875.000,00 (cento e vinte e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais ("Adiantamento")) a ser calculado com base na taxa de câmbio mutuamente acordada entre as Partes 4.)- Que, em função de o preço da mercadoria objeto do Contrato de Compra e Venda pago no mercado interno ser calculado e determinado com base nas cotações da Bolsa de Mercadorias de Chicago (CME Group) nos Estados Unidos para a mercadoria in natura (soja em grão, a granel), expressas em dólar americano, e com o objetivo de manter o equilíbrio econômico e financeiro do referido contrato, o Adiantamento será atualizado diariamente, a partir da data do desembolso até a data de seu abatimento, com base na variação cambial do dólar americano, a ser verificada com base na taxa de câmbio média entre as cotações de compra e venda, editada no Boletim SISBACEN do Banco Central do Brasil (PTAX-800-SP) do dia útil imediatamente anterior ao abatimento, conforme definido na Cláusula 1.2. do Contrato de Antecipação; 5.)- Que, sobre o valor do Adiantamento, atualizado nos termos da Cláusula 4 acima, incidirão juros a partir da data do desembolso até o respectivo abatimento (seja na data estipulada contratualmente para o abatimento, por vencimento antecipado ou nas datas estabelecidas no cronograma de abatimento) à taxa de 8,5% (oito e meio por cento) ao ano, a serem calculados diariamente, com base nos dias efetivamente transcorridos, conforme estipulado na Cláusula 2.1 do Contrato de Antecipação; e havendo alguma parcela de Adiantamento em Fertilizantes, incidirão juros a partir da data estipulada em tal Instrumento como a "data de pagamento" por tais Fertilizantes até o respectivo abatimento (seja na data estipulada contratualmente para o abatimento, por vencimento antecipado ou nas datas estabelecidas no cronograma de abatimento) à taxa de 6,5% (seis e meio por cento) ao ano, a serem calculados diariamente, com base nos dias efetivamente transcorridos. 6.) - Que, de acordo com a Cláusula 3.1 do Contrato de Antecipação, o Adiantamento e os respectivos juros serão abatidos do valor total líquido da mercadoria entregue em cada período, nos termos do Contrato de Compra e Venda, nas seguintes datas: (a) 01 de março de 2017 e 31 de março de 2017, será abatido o valor em reais equivalente a US\$3,750,000.00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil Dólares dos Estados Unidos da América) e o valor correspondente à taxa de juros a ser calculado nos termos da Cláusula 2 do Contrato de Antecipação e da Cláusula 5ª desta Escritura, (b) entre 15 de março de 2017 e 15 de abril de 2017, será abatido o valor em reais equivalente a US\$7,500,000.00 (sete milhões e quinhentos mil Dólares dos Estados Unidos da América) e o valor correspondente à taxa de juros a ser calculado nos termos da Cláusula 2 do Contrato de Antecipação e da Cláusula 5ª desta Escritura, (c) entre 01 de abril de 2017 e 30 de abril de 2017, será abatido o valor em reais equivalente a US\$11,250,000.00 (onze milhões e duzentos e cinquenta mil Dólares dos Estados Unidos da América) e o valor correspondente à taxa de juros a ser calculado nos termos da Cláusula 2. do Contrato de Antecipação e da Cláusula 5ª desta Escritura, (d) entre 01 de maio de 2017 e 31 de maio de 2017, será abatido o valor em reais equivalente a US\$7,500,000.00 (sete milhões e quinhentos mil Dólares dos Estados Unidos da América) e o valor correspondente à taxa de juros a ser calculado nos termos da Cláusula 2.do Contrato



Cartório Público e Tabelionato do Poder
Judicial de Sonora - MS
Rua Brasil, 117 - Sonora - MS
CEP: 75.000-000
Fone: (67) 3254-1269

de Antecipação e da Cláusula 5ª desta Escritura; e (e) entre 01 de junho de 2017 e 30 de junho de 2017, será abatido o valor em reais equivalente a US\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil Dólares dos Estados Unidos da América) e o valor correspondente à taxa de juros a ser calculado nos termos da Cláusula 2. do Contrato de Antecipação e da Cláusula 5ª desta Escritura. 7.) - Que, em 27 de julho de 2016, a CREDORA e a DEVEDORA celebraram o Contrato de Compra e Venda de Soja em Grãos nº P440004-17, para a compra, pela CREDORA, e venda, pela DEVEDORA, de soja para revenda no mercado internacional (o "Convênio para a Compra e Venda de Soja"). 8.) - Que, em 27 de julho de 2016, a Credora e a Seara celebraram o Contrato de Compra e Venda de Milho nº P450001-17 para a compra, pela Credora, e venda, pela Devedora, de milho para a revenda no mercado (o "Convênio para a Compra e Venda de Milho" e, em conjunto com Convênio para a Compra e Venda de Soja, os "Convênios para a Compra e Venda"); 9.) - Que, como condição precedente ao pagamento do Adiantamento, nos termos da Cláusula 4.1.(i) e Cláusula 12.2.do Contrato de Antecipação, e em garantia ao cumprimento das obrigações previstas: (i) no Contrato de Compra e Venda de Soja em Grãos nº P440001-16; (ii) Contrato de Antecipação – Anexo II; (iii) no Convênio para a Compra e Venda de Soja nº P440004-17; e (iv) no Convênio para a Compra e Venda de Milho nº P450001-17 (doravante designadas em conjunto as "Obrigações Garantidas") a GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. obriga-se, dentre outras condições, a constituir hipoteca sobre imóvel de sua propriedade; 10.) - Que, a GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda., em cumprimento ao disposto na Cláusula 9ª acima, constitui hipoteca de segundo grau sobre o imóvel a seguir descrito e caracterizado, do qual é senhora e legítima proprietária e possuidora, a justo título, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto hipoteca em primeiro grau objeto do Contrato de Compra de Soja em Grãos Número P440001-16, assinado em 20 de agosto de 2014, Contrato de Antecipação – Anexo I, assinado em 30 de julho de 2015, Convênio para Compra e Venda de Soja nº P440011-16 e Convênio para Compra e Venda de Milho nº P450001-15, assinados em 30 de julho de 2015 (doravante designadas em conjunto as "Obrigações Garantidas") entre CHS Agronegócio – Indústria e Comércio Ltda. e Seara – Indústria e Comércio de Produtos Agro-Pecuários Ltda, dívidas, dúvidas, restrições, impostos em atraso, hipotecas legais ou convencionais, alienação fiduciária, penhoras, ações ou quaisquer outros direitos ou responsabilidades que possam afetar esta hipoteca e as obrigações da GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. assumidas nessa Escritura, doravante denominado "Propriedade Hipotecada", a saber: **Imóvel denominado Fazenda Horizonte, localizado no município de Sonora, na Rodovia BR 163, Km 752,5, constituído por uma área de terras com 5.692,1452 ha,** cadastrado no INCRA sob o n.º 908.029.014.451-1, objeto da matrícula n.º 287, do Serviço de Registro Público e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, descrito, caracterizado e confrontado conforme segue: "Uma área de terras com 5.692,1452 ha, (cinco mil seiscentos e noventa e dois hectares, um mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), situada no Município e Comarca de Sonora/MS, denominado FAZENDA HORIZONTE, sendo tal demarcação objeto da aprovação pelo INCRA conforme certidão nº 160608000001-38, de teor seguinte: Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul – SR16 (MS). Processo nº: 54290.001885/2006-79. Interessado: Zanin Agropecuária Ltda. Imóvel: Fazenda Horizonte. Matrícula/Transcrição: 3.723. Código INCRA: 908.029.014.451-1; Município: Sonora. Estado: MS. Área (ha): 6.685,5613. CERTIFICAÇÃO Nº 160608000001-38. Certificamos que a poligonal referente ao memorial descritivo/planta do imóvel acima mencionado, não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante de nosso cadastro georreferenciado e que a sua execução foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais aprovados pelo INCRA através da Portaria INCRA/P/Nº 1.101/03 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de novembro de 2003. O profissional





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

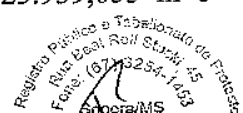
Maria Liliâne Alves de Almeida
Substituta Designada

Maykon Gomes Martins
Substituto Designado

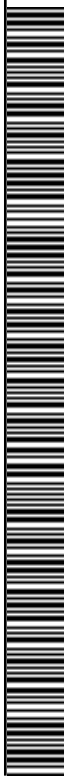


Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

responsável pelo técnico pelos trabalhos, JANIO PAULO DE SOUZA CARDOSO, credenciado pelo INCRA sob o código AXZ, recolheu a Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº 0027 CREA-MS. Campo Grande-MS, 01 de agosto de 2006. YODI NAKAMURA, Engenheiro Agrimensor CREA nº 4980/D-MS – Código de Credenciamento junto ao INCRA-ABT, Ordem de Serviço SR-16(MS) G/Nº 110/2003 de 11 de dezembro de 2003. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se se no vértice denominado 'AXZ M-0886', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 723.093,491 m e N= 8.050.562,308 m, localizado na divisa com a Fazenda Primavera de João Sequeira Cardoso e Oliveira e outro, código do INCRA 8091600422930 e junto a margem esquerda do Rio Corrente; Daí segue pela margem esquerda, à montante, pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 96°41'32" e a distância de 38,46 m até o vértice 'AXZ P-4990' (E=723.131,688 m e N=8.050.557,826 m); azimute de 104°59'37" e a distância de 70,05 m até o vértice 'AXZ P-4991' (E=723.199,355 m e N=8.050.539,703 m); azimute de 91°29'13" e a distância de 66,46 m até o vértice 'AXZ P-4992' (E=723.265,794 m e N=8.050.537,978 m); azimute de 106°27'23" e a distância de 118,79 m até o vértice 'AXZ P-4993' (E=723.379,715 m e N=8.050.504,328 m); azimute de 100°58'07" e a distância de 93,57 m até o vértice 'AXZ P-4994' (E=723.471,580 m e N=8.050.486,523 m); azimute de 103°25'33" e a distância de 46,75 m até o vértice 'AXZ V-0230' (E=723.517,056 m e N=8.050.475,667 m); azimute de 98°09'38" e a distância de 47,78 m até o vértice 'AXZ V-0231' (E=723.564,349 m e N=8.050.468,886 m); azimute de 119°21'55" e a distância de 122,68 m até o vértice 'AXZ P-4995' (E=723.671,266 m e N=8.050.408,726 m); azimute de 127°04'05" e a distância de 58,32 m até o vértice 'AXZ P-4996' (E=723.717,804 m e N=8.050.373,571 m), localizado na barra da Cabeceira Alta (margem esquerda) com o Rio Corrente (margem esquerda); daí segue pela margem esquerda da Cabeceira Alta, a montante pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 182°45'54" e a distância de 41,64 m até o vértice 'AXZ P-4997' (E=723.715,795 m e N=8.050.331,980 m); azimute de 128°46'51" e a distância de 63,64 m até o vértice 'AXZ P-4998' (E=723.765,405 m e N=8.050.292,119 m); azimute de 124°18'46" e a distância de 51,52 m até o vértice 'AXZ P-4999' (E=723.807,961 m e N=8.050.263,076 m); azimute de 122°01'11" e a distância de 39,69 m até o vértice 'AXZ P-5000' (E=723.841,609 m e N=8.050.242,034 m); azimute de 117°25'27" e a distância de 39,37 m até o vértice 'AXZ P-5001' (E=723.876,557 m e N=8.050.223,900 m); azimute de 98°45'03" e a distância de 46,93 m até o vértice 'AXZ P-5002' (E=723.922,936 m e N=8.050.216,761 m); azimute de 189°50'24" e a distância de 44,13 m até o vértice 'AXZ V-0232' (E=723.915,395 m e N=8.050.173,280 m); azimute de 168°51'59" e a distância de 56,89 m até o vértice 'AXZ V-0233' (E=723.926,380 m e N=8.050.117,459 m); azimute de 156°44'14" e a distância de 63,08 m até o vértice 'AXZ V-0234' (E=723.951,295 m e N=8.050.059,504 m); azimute de 139°20'32" e a distância de 39,98 m até o vértice 'AXZ V-0235' (E=723.977,346 m e N=8.050.029,172 m); azimute de 167°40'58" e a distância de 40,99 m até o vértice 'AXZ P-5003' (E=723.986,090 m e N=8.049.989,125 m); azimute de 213°51'47" e a distância de 47,58 m até o vértice 'AXZ P-5004' (E=723.959,579 m e N=8.049.949,618 m); azimute de 239°57'26" e a distância de 28,32 m até o vértice 'AXZ P-5005' (E=723.935,067 m e N=8.049.935,442 m); azimute de 168°20'48" e a distância de 19,73 m até o vértice 'AXZ P-5006' (E=723.939,053 m e



N=8.049.916,116 m); azimute de 116°28'17" e a distância de 94,09 m até o vértice 'AXZ P-5007' (E=724.023,283 m e N=8.049.874,173 m); azimute de 124°39'13" e a distância de 35,52 m até o vértice 'AXZ P-5008' (E=724.052,505 m e N=8.049.853,973 m); azimute de 149°37'29" e a distância de 54,03 m até o vértice 'AXZ P-5009' (E=724.079,825 m e N=8.049.807,361 m); azimute de 130°10'57" e a distância de 78,60 m até o vértice 'AXZ P-5010' (E=724.139,873 m e N=8.049.756,648 m); azimute de 262°02'10" e a distância de 40,59 m até o vértice 'AXZ P-5011' (E=724.099,677 m e N=8.049.751,025 m); azimute de 248°44'30" e a distância de 122,70 m até o vértice 'AXZ P-5012' (E=723.985,329 m e N=8.049.706,538 m); azimute de 115°47'17" e a distância de 42,62 m até o vértice 'AXZ P-5013' (E=724.023,706 m e N=8.049.687,997 m); azimute de 141°44'19" e a distância de 50,52 m até o vértice 'AXZ P-5014' (E=724.054,992 m e N=8.049.648,326 m); azimute de 156°00'42" e a distância de 34,64 m até o vértice 'AXZ P-5015' (E=724.069,075 m e N=8.049.616,678 m); azimute de 134°02'58" e a distância de 51,06 m até o vértice 'AXZ P-5016' (E=724.105,777 m e N=8.049.581,174 m); azimute de 140°01'49" e a distância de 34,64 m até o vértice 'AXZ P-5017' (E=724.128,031 m e N=8.049.554,625 m); azimute de 149°00'46" e a distância de 26,97 m até o vértice 'AXZ P-5018' (E=724.141,916 m e N=8.049.531,503 m); azimute de 154°32'07" e a distância de 43,78 m até o vértice 'AXZ P-5019' (E=724.160,741 m e N=8.049.491,974 m); azimute de 115°48'44" e a distância de 42,55 m até o vértice 'AXZ P-5020' (E=724.199,049 m e N=8.049.473,445 m); azimute de 91°08'37" e a distância de 35,05 m até o vértice 'AXZ P-5021' (E=724.234,093 m e N=8.049.472,746 m); azimute de 91°09'49" e a distância de 39,07 m até o vértice 'AXZ P-5022' (E=724.273,154 m e N=8.049.471,952 m); azimute de 152°05'41" e a distância de 36,54 m até o vértice 'AXZ P-5023' (E=724.290,256 m e N=8.049.439,660 m); azimute de 91°21'47" e a distância de 9,93 m até o vértice 'AXZ P-5024' (E=724.300,185 m e N=8.049.439,424 m); azimute de 200°32'46" e a distância de 34,09 m até o vértice 'AXZ P-5025' (E=724.288,220 m e N=8.049.407,500 m); azimute de 188°02'17" e a distância de 32,36 m até o vértice 'AXZ P-5026' (E=724.283,696 m e N=8.049.375,463 m); azimute de 192°55'24" e a distância de 40,45 m até o vértice 'AXZ P-5027' (E=724.274,650 m e N=8.049.336,039 m); azimute de 202°10'06" e a distância de 44,76 m até o vértice 'AXZ P-5028' (E=724.257,762 m e N=8.049.294,591 m); azimute de 178°56'47" e a distância de 24,45 m até o vértice 'AXZ P-5029' (E=724.258,212 m e N=8.049.270,149 m); azimute de 207°09'51" e a distância de 24,05 m até o vértice 'AXZ P-5030' (E=724.247,232 m e N=8.049.248,752 m); azimute de 95°10'44" e a distância de 48,67 m até o vértice 'AXZ P-5031' (E=724.295,700 m e N=8.049.244,359 m); azimute de 231°10'01" e a distância de 19,75 m até o vértice 'AXZ P-5032' (E=724.280,316 m e N=8.049.231,976 m); azimute de 141°59'29" e a distância de 26,08 m até o vértice 'AXZ P-5033' (E=724.296,378 m e N=8.049.211,423 m); azimute de 108°51'45" e a distância de 45,74 m até o vértice 'AXZ P-5034' (E=724.339,662 m e N=8.049.196,636 m); azimute de 114°45'05" e a distância de 21,47 m até o vértice 'AXZ P-5035' (E=724.359,161 m e N=8.049.187,646 m); azimute de 106°42'29" e a distância de 26,49 m até o vértice 'AXZ P-5036' (E=724.384,532 m e N=8.049.180,030 m); azimute de 125°46'45" e a distância de 24,27 m até o vértice 'AXZ P-5037' (E=724.404,219 m e N=8.049.165,843 m); azimute de 135°29'18" e a distância de 45,06 m até o vértice 'AXZ P-5038' (E=724.435,807 m e N=8.049.133,711 m); azimute de 107°23'49" e a distância de 36,83 m até o vértice 'AXZ P-5039' (E=724.470,955 m e N=8.049.122,698 m); azimute de 102°26'49" e a distância de 37,98 m até o vértice 'AXZ P-5040' (E=724.508,047 m e N=8.049.114,511 m); azimute de 114°01'22" e a distância de 51,58 m até o vértice 'AXZ P-5041' (E=724.555,164 m e N=8.049.093,511 m); azimute de 138°07'47" e a distância de 27,24 m até o vértice 'AXZ P-5042' (E=724.573,343 m e N=8.049.073,229 m); azimute de 159°34'28" e a distância de 38,59 m até o vértice 'AXZ P-5043' (E=724.586,811 m e N=8.049.037,064 m); azimute de 144°26'54" e a distância de 23,12 m até o vértice 'AXZ P-5044' (E=724.600,254 m e N=8.049.018,253 m); azimute de 177°40'24" e a distância de 42,77 m até o vértice 'AXZ P-5045' (E=724.601,991 m e N=8.048.975,514 m); azimute de 127°46'29" e a distância de 50,35 m até o vértice 'AXZ P-



REGISTRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

Maria Liliâne Alves de Almeida
Substituta Designada

Maykon Gomes Martins
Substituto Designado



Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

5046' (E=724.641,791 m e N=8.048.944,669 m); azimute de 158°39'42" e a distância de 24,51 m até o vértice 'AXZ P-5047' (E=724.650,711 m e N=8.048.921,836 m); azimute de 76°49'08" e a distância de 33,59 m até o vértice 'AXZ P-5048' (E=724.683,421 m e N=8.048.929,496 m); azimute de 113°09'10" e a distância de 38,70 m até o vértice 'AXZ P-5049' (E=724.719,004 m e N=8.048.914,280 m); azimute de 92°25'36" e a distância de 50,12 m até o vértice 'AXZ P-5050' (E=724.769,075 m e N=8.048.912,158 m); azimute de 79°56'38" e a distância de 29,55 m até o vértice 'AXZ P-5051' (E=724.798,175 m e N=8.048.917,319 m); azimute de 106°12'30" e a distância de 25,49 m até o vértice 'AXZ P-5052' (E=724.822,647 m e N=8.048.910,205 m); azimute de 147°40'04" e a distância de 41,81 m até o vértice 'AXZ P-5053' (E=724.845,009 m e N=8.048.874,876 m); azimute de 181°52'06" e a distância de 31,84 m até o vértice 'AXZ P-5054' (E=724.843,971 m e N=8.048.843,057 m); azimute de 172°33'11" e a distância de 37,27 m até o vértice 'AXZ P-5055' (E=724.848,802 m e N=8.048.806,097 m); azimute de 199°05'12" e a distância de 34,84 m até o vértice 'AXZ P-5056' (E=724.837,408 m e N=8.048.773,168 m); azimute de 213°10'27" e a distância de 39,37 m até o vértice 'AXZ P-5057' (E=724.815,865 m e N=8.048.740,215 m); azimute de 177°01'48" e a distância de 18,35 m até o vértice 'AXZ P-5058' (E=724.816,816 m e N=8.048.721,885 m); azimute de 140°35'36" e a distância de 24,71 m até o vértice 'AXZ P-5059' (E=724.832,502 m e N=8.048.702,793 m); azimute de 148°54'35" e a distância de 21,69 m até o vértice 'AXZ P-5060' (E=724.843,703 m e N=8.048.684,217 m); azimute de 130°34'13" e a distância de 29,68 m até o vértice 'AXZ P-5061' (E=724.866,248 m e N=8.048.664,915 m); azimute de 155°49'52" e a distância de 29,53 m até o vértice 'AXZ P-5062' (E=724.878,339 m e N=8.048.637,970 m); azimute de 157°40'16" e a distância de 57,40 m até o vértice 'AXZ P-5063' (E=724.900,146 m e N=8.048.584,876 m); azimute de 122°28'23" e a distância de 27,41 m até o vértice 'AXZ P-5064' (E=724.923,270 m e N=8.048.570,160 m); azimute de 197°46'32" e a distância de 32,20 m até o vértice 'AXZ P-5065' (E=724.913,439 m e N=8.048.539,495 m); azimute de 137°05'59" e a distância de 43,02 m até o vértice 'AXZ P-5066' (E=724.942,722 m e N=8.048.507,983 m); azimute de 207°31'33" e a distância de 46,88 m até o vértice 'AXZ P-5067' (E=724.921,056 m e N=8.048.466,408 m); azimute de 166°56'23" e a distância de 62,81 m até o vértice 'AXZ P-5068' (E=724.935,251 m e N=8.048.405,218 m); azimute de 163°00'01" e a distância de 79,41 m até o vértice 'AXZ P-5069' (E=724.958,467 m e N=8.048.329,281 m); azimute de 182°38'50" e a distância de 63,34 m até o vértice 'AXZ P-5070' (E=724.955,541 m e N=8.048.266,012 m); azimute de 152°25'21" e a distância de 92,61 m até o vértice 'AXZ P-5071' (E=724.998,416 m e N=8.048.183,922 m); azimute de 132°52'51" e a distância de 28,02 m até o vértice 'AXZ P-5072' (E=725.018,952 m e N=8.048.164,851 m); azimute de 171°52'48" e a distância de 59,72 m até o vértice 'AXZ P-5073' (E=725.027,387 m e N=8.048.105,731 m); azimute de 97°36'11" e a distância de 22,40 m até o vértice 'AXZ P-5074' (E=725.049,587 m e N=8.048.102,767 m); azimute de 137°49'39" e a distância de 29,70 m até o vértice 'AXZ P-5075' (E=725.069,524 m e N=8.048.080,759 m); azimute de 113°39'36" e a distância de 33,71 m até o vértice 'AXZ P-5076' (E=725.100,404 m e N=8.048.067,229 m); azimute de 67°21'57" e a distância de 33,69 m até o vértice 'AXZ P-5077' (E=725.131,502 m e N=8.048.080,196 m); azimute de 134°54'21" e a distância de 27,75 m até o vértice 'AXZ P-5078' (E=725.151,155 m e N=8.048.060,607 m); azimute de 55°36'37" e a distância de 30,73 m até o vértice 'AXZ P-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/IOE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJ42 8ZG65 2BBVM 4ELHD



Handwritten initials or marks at the bottom left of the page.

Carimbo circular de autenticação digital com o nome 'Bruno Pirog Stasiak' e o número '11712254-1352'.

5079' (E=725.176,512 m e N=8.048.077,963 m); azimute de 110°30'34" e a distância de 27,78 m até o vértice 'AXZ P-5080' (E=725.202,531 m e N=8.048.068,230 m); azimute de 67°47'33" e a distância de 32,15 m até o vértice 'AXZ P-5081' (E=725.232,294 m e N=8.048.080,380 m); azimute de 111°52'31" e a distância de 59,99 m até o vértice 'AXZ P-5082' (E=725.287,966 m e N=8.048.058,027 m); azimute de 127°05'32" e a distância de 70,00 m até o vértice 'AXZ P-5083' (E=725.343,804 m e N=8.048.015,809 m); azimute de 105°51'30" e a distância de 58,19 m até o vértice 'AXZ P-5084' (E=725.399,781 m e N=8.047.999,908 m); azimute de 73°33'38" e a distância de 28,78 m até o vértice 'AXZ P-5085' (E=725.427,382 m e N=8.048.008,052 m); azimute de 101°22'21" e a distância de 75,46 m até o vértice 'AXZ P-5086' (E=725.501,356 m e N=8.047.993,173 m); azimute de 118°27'03" e a distância de 51,64 m até o vértice 'AXZ P-5087' (E=725.546,756 m e N=8.047.968,573 m); azimute de 113°07'49" e a distância de 70,03 m até o vértice 'AXZ P-5088' (E=725.611,153 m e N=8.047.941,065 m); azimute de 81°17'02" e a distância de 50,50 m até o vértice 'AXZ P-5089' (E=725.661,074 m e N=8.047.948,719 m); azimute de 25°30'01" e a distância de 39,89 m até o vértice 'AXZ P-5090' (E=725.678,246 m e N=8.047.984,721 m); azimute de 107°23'34" e a distância de 52,08 m até o vértice 'AXZ P-5091' (E=725.727,950 m e N=8.047.969,152 m); azimute de 71°39'50" e a distância de 18,83 m até o vértice 'AXZ P-5092' (E=725.745,820 m e N=8.047.975,074 m); azimute de 140°15'37" e a distância de 33,80 m até o vértice 'AXZ P-5093' (E=725.767,429 m e N=8.047.949,083 m); azimute de 145°51'35" e a distância de 41,31 m até o vértice 'AXZ P-5094' (E=725.790,613 m e N=8.047.914,893 m); azimute de 138°20'53" e a distância de 104,33 m até o vértice 'AXZ P-5095' (E=725.859,951 m e N=8.047.836,938 m); azimute de 153°25'21" e a distância de 60,80 m até o vértice 'AXZ P-5096' (E=725.887,153 m e N=8.047.782,563 m); azimute de 157°30'37" e a distância de 66,16 m até o vértice 'AXZ P-5097' (E=725.912,460 m e N=8.047.721,436 m); azimute de 100°44'50" e a distância de 72,86 m até o vértice 'AXZ P-5098' (E=725.984,045 m e N=8.047.707,849 m); azimute de 205°46'41" e a distância de 26,88 m até o vértice 'AXZ P-5099' (E=725.972,354 m e N=8.047.683,642 m); azimute de 77°50'19" e a distância de 50,27 m até o vértice 'AXZ P-5100' (E=726.021,498 m e N=8.047.694,233 m); azimute de 54°23'55" e a distância de 36,21 m até o vértice 'AXZ P-5101' (E=726.050,937 m e N=8.047.715,310 m); azimute de 89°56'17" e a distância de 28,39 m até o vértice 'AXZ P-5102' (E=726.079,328 m e N=8.047.715,341 m); azimute de 98°56'28" e a distância de 42,69 m até o vértice 'AXZ P-5103' (E=726.121,504 m e N=8.047.708,705 m); azimute de 110°16'50" e a distância de 47,49 m até o vértice 'AXZ P-5104' (E=726.166,051 m e N=8.047.692,244 m); azimute de 121°36'37" e a distância de 62,36 m até o vértice 'AXZ P-5105' (E=726.219,157 m e N=8.047.659,560 m); azimute de 123°50'45" e a distância de 52,44 m até o vértice 'AXZ P-5106' (E=726.262,712 m e N=8.047.630,352 m); azimute de 121°21'16" e a distância de 52,00 m até o vértice 'AXZ P-5107' (E=726.307,121 m e N=8.047.603,293 m); azimute de 89°17'14" e a distância de 56,17 m até o vértice 'AXZ P-5108' (E=726.363,289 m e N=8.047.603,992 m); azimute de 98°53'41" e a distância de 46,94 m até o vértice 'AXZ V-0236' (E=726.409,663 m e N=8.047.596,734 m); azimute de 82°21'41" e a distância de 91,85 m até o vértice 'AXZ P-5109' (E=726.500,695 m e N=8.047.608,943 m); azimute de 77°09'06" e a distância de 91,32 m até o vértice 'AXZ P-5110' (E=726.589,729 m e N=8.047.629,250 m); azimute de 89°20'47" e a distância de 83,10 m até o vértice 'AXZ P-5111' (E=726.672,823 m e N=8.047.630,198 m); azimute de 68°57'29" e a distância de 60,94 m até o vértice 'AXZ P-5112' (E=726.729,700 m e N=8.047.652,079 m); azimute de 71°47'14" e a distância de 86,61 m até o vértice 'AXZ P-5113' (E=726.811,973 m e N=8.047.679,149 m); azimute de 115°02'34" e a distância de 64,86 m até o vértice 'AXZ P-5114' (E=726.870,739 m e N=8.047.651,693 m); azimute de 103°01'57" e a distância de 95,55 m até o vértice 'AXZ P-5115' (E=726.963,829 m e N=8.047.630,146 m); azimute de 89°00'29" e a distância de 62,56 m até o vértice 'AXZ P-5116' (E=727.026,380 m e N=8.047.631,229 m); azimute de 46°35'20" e a distância de 44,58 m até o vértice 'AXZ P-5117' (E=727.058,761 m e N=8.047.661,863 m); azimute de 104°35'58" e a distância de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

Maria Liliane Alves de Almeida
Substituta Designada

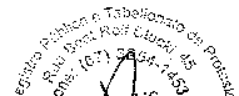
Maykon Gomes Martins
Substituto Designado



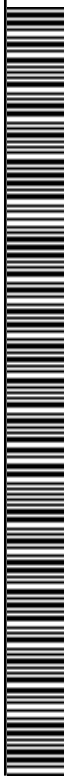
Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

16,15 m até o vértice 'AXZ P-5118' (E=727.074,392 m e N=8.047.657,791 m); azimute de 39°37'51" e a distância de 31,51 m até o vértice 'AXZ P-5119' (E=727.094,493 m e N=8.047.682,063 m); azimute de 83°53'08" e a distância de 50,42 m até o vértice 'AXZ P-5120' (E=727.144,625 m e N=8.047.687,433 m); azimute de 114°08'14" e a distância de 25,27 m até o vértice 'AXZ P-5121' (E=727.167,689 m e N=8.047.677,098 m); azimute de 125°57'52" e a distância de 22,28 m até o vértice 'AXZ P-5122' (E=727.185,721 m e N=8.047.664,014 m); azimute de 125°43'13" e a distância de 72,85 m até o vértice 'AXZ P-5123' (E=727.244,866 m e N=8.047.621,483 m); azimute de 110°48'53" e a distância de 42,61 m até o vértice 'AXZ P-5124' (E=727.284,692 m e N=8.047.606,342 m); azimute de 137°13'34" e a distância de 24,20 m até o vértice 'AXZ P-5125' (E=727.301,128 m e N=8.047.588,576 m); azimute de 87°20'33" e a distância de 23,55 m até o vértice 'AXZ P-5126' (E=727.324,657 m e N=8.047.589,669 m); azimute de 91°53'02" e a distância de 45,08 m até o vértice 'AXZ P-5127' (E=727.369,716 m e N=8.047.588,187 m); azimute de 30°31'21" e a distância de 18,17 m até o vértice 'AXZ P-5128' (E=727.378,946 m e N=8.047.603,842 m); azimute de 66°17'21" e a distância de 48,31 m até o vértice 'AXZ V-0237' (E=727.423,182 m e N=8.047.623,270 m); azimute de 86°50'20" e a distância de 105,00 m até o vértice 'AXZ P-5129' (E=727.528,022 m e N=8.047.629,060 m); azimute de 118°27'30" e a distância de 23,72 m até o vértice 'AXZ P-5130' (E=727.548,875 m e N=8.047.617,757 m); azimute de 104°03'04" e a distância de 26,95 m até o vértice 'AXZ P-5131' (E=727.575,021 m e N=8.047.611,213 m); azimute de 58°18'33" e a distância de 46,90 m até o vértice 'AXZ P-5132' (E=727.614,928 m e N=8.047.635,852 m); azimute de 151°20'24" e a distância de 43,33 m até o vértice 'AXZ P-5133' (E=727.635,708 m e N=8.047.597,832 m); azimute de 112°16'43" e a distância de 19,11 m até o vértice 'AXZ P-5134' (E=727.653,387 m e N=8.047.590,589 m); azimute de 76°16'15" e a distância de 34,40 m até o vértice 'AXZ P-5135' (E=727.686,804 m e N=8.047.598,753 m); azimute de 148°24'48" e a distância de 33,47 m até o vértice 'AXZ P-5136' (E=727.704,336 m e N=8.047.570,240 m); azimute de 64°49'40" e a distância de 59,12 m até o vértice 'AXZ P-5137' (E=727.757,842 m e N=8.047.595,386 m); azimute de 127°24'46" e a distância de 34,48 m até o vértice 'AXZ P-5138' (E=727.785,231 m e N=8.047.574,435 m); azimute de 94°38'15" e a distância de 43,36 m até o vértice 'AXZ P-5139' (E=727.828,454 m e N=8.047.570,929 m); azimute de 76°01'13" e a distância de 54,38 m até o vértice 'AXZ P-5140' (E=727.881,222 m e N=8.047.584,066 m); azimute de 79°46'14" e a distância de 59,06 m até o vértice 'AXZ P-5141' (E=727.939,347 m e N=8.047.594,555 m); azimute de 93°41'41" e a distância de 47,65 m até o vértice 'AXZ P-5142' (E=727.986,894 m e N=8.047.591,485 m); azimute de 71°04'27" e a distância de 25,86 m até o vértice 'AXZ P-5143' (E=728.011,357 m e N=8.047.599,872 m); azimute de 113°00'59" e a distância de 74,96 m até o vértice 'AXZ P-5144' (E=728.080,347 m e N=8.047.570,564 m); azimute de 99°07'51" e a distância de 74,03 m até o vértice 'AXZ P-5145' (E=728.153,441 m e N=8.047.558,816 m); azimute de 99°52'15" e a distância de 62,67 m até o vértice 'AXZ P-5146' (E=728.215,182 m e N=8.047.548,073 m); azimute de 147°43'18" e a distância de 74,95 m até o vértice 'AXZ P-5147' (E=728.255,209 m e N=8.047.484,704 m); azimute de 131°48'56" e a distância de 78,33 m até o vértice 'AXZ P-5148' (E=728.313,589 m e N=8.047.432,478 m); azimute de 162°26'18" e a distância de 50,70 m até o vértice 'AXZ P-5149' (E=728.328,886 m e N=8.047.384,145 m); azimute de 143°35'18" e a distância de

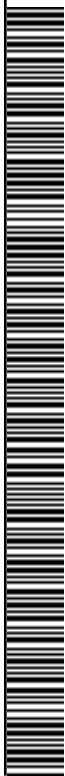
Handwritten initials and signature.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJ42 8ZG65 2BBVM 4ELHD



76,23 m até o vértice 'AXZ P-5150' (E=728.374,135 m e N=8.047.322,797 m); azimute de 117°47'47" e a distância de 90,55 m até o vértice 'AXZ P-5151' (E=728.454,238 m e N=8.047.280,569 m); azimute de 153°53'16" e a distância de 52,61 m até o vértice 'AXZ P-5152' (E=728.477,392 m e N=8.047.233,332 m); azimute de 121°54'58" e a distância de 67,45 m até o vértice 'AXZ P-5153' (E=728.534,642 m e N=8.047.197,675 m); azimute de 76°52'26" e a distância de 32,29 m até o vértice 'AXZ P-5154' (E=728.566,092 m e N=8.047.205,008 m); azimute de 72°29'42" e a distância de 32,30 m até o vértice 'AXZ P-5155' (E=728.596,900 m e N=8.047.214,725 m); azimute de 168°23'25" e a distância de 15,11 m até o vértice 'AXZ P-5156' (E=728.599,940 m e N=8.047.199,929 m); azimute de 92°54'29" e a distância de 23,10 m até o vértice 'AXZ P-5157' (E=728.623,013 m e N=8.047.198,756 m); azimute de 66°58'59" e a distância de 60,41 m até o vértice 'AXZ P-5158' (E=728.678,617 m e N=8.047.222,378 m); azimute de 92°17'07" e a distância de 70,20 m até o vértice 'AXZ P-5159' (E=728.748,759 m e N=8.047.219,579 m); azimute de 10°08'55" e a distância de 24,90 m até o vértice 'AXZ P-5160' (E=728.753,147 m e N=8.047.244,092 m); azimute de 105°13'32" e a distância de 125,54 m até o vértice 'AXZ P-5161' (E=728.874,284 m e N=8.047.211,122 m); azimute de 125°26'55" e a distância de 64,14 m até o vértice 'AXZ P-5162' (E=728.926,535 m e N=8.047.173,923 m); azimute de 71°54'12" e a distância de 94,70 m até o vértice 'AXZ P-5163' (E=729.016,547 m e N=8.047.203,337 m); azimute de 30°54'03" e a distância de 68,47 m até o vértice 'AXZ P-5164' (E=729.051,711 m e N=8.047.262,090 m); azimute de 61°50'40" e a distância de 58,00 m até o vértice 'AXZ P-5165' (E=729.102,845 m e N=8.047.289,456 m); azimute de 85°28'44" e a distância de 26,86 m até o vértice 'AXZ P-5166' (E=729.129,622 m e N=8.047.291,574 m); azimute de 72°10'58" e a distância de 101,53 m até o vértice 'AXZ P-5167' (E=729.226,283 m e N=8.047.322,640 m); azimute de 82°11'22" e a distância de 58,49 m até o vértice 'AXZ P-5168' (E=729.284,230 m e N=8.047.330,589 m); azimute de 58°30'27" e a distância de 60,12 m até o vértice 'AXZ P-5169' (E=729.335,493 m e N=8.047.361,993 m); azimute de 38°11'49" e a distância de 105,62 m até o vértice 'AXZ P-5170' (E=729.400,803 m e N=8.047.444,997 m); azimute de 47°32'06" e a distância de 37,61 m até o vértice 'AXZ P-5171' (E=729.428,550 m e N=8.047.470,391 m); azimute de 84°47'41" e a distância de 24,99 m até o vértice 'AXZ P-5172' (E=729.453,441 m e N=8.047.472,658 m); azimute de 119°22'56" e a distância de 77,48 m até o vértice 'AXZ V-0238' (E=729.520,954 m e N=8.047.434,644 m); azimute de 99°38'18" e a distância de 73,68 m até o vértice 'AXZ P-5173' (E=729.593,590 m e N=8.047.422,309 m); azimute de 100°30'08" e a distância de 51,09 m até o vértice 'AXZ P-5174' (E=729.643,822 m e N=8.047.412,997 m); azimute de 102°59'04" e a distância de 78,65 m até o vértice 'AXZ P-5175' (E=729.720,462 m e N=8.047.395,325 m); azimute de 83°06'57" e a distância de 59,13 m até o vértice 'AXZ P-5176' (E=729.779,170 m e N=8.047.402,413 m); azimute de 43°03'03" e a distância de 23,11 m até o vértice 'AXZ P-5177' (E=729.794,947 m e N=8.047.419,302 m); azimute de 77°51'09" e a distância de 53,63 m até o vértice 'AXZ P-5178' (E=729.847,378 m e N=8.047.430,588 m); azimute de 94°35'23" e a distância de 57,24 m até o vértice 'AXZ P-5179' (E=729.904,439 m e N=8.047.426,007 m); azimute de 6°25'06" e a distância de 89,69 m até o vértice 'AXZ P-5180' (E=729.914,466 m e N=8.047.515,139 m); azimute de 61°08'46" e a distância de 17,02 m até o vértice 'AXZ P-5181' (E=729.929,370 m e N=8.047.523,350 m); azimute de 82°34'19" e a distância de 18,56 m até o vértice 'AXZ P-5182' (E=729.947,773 m e N=8.047.525,750 m); azimute de 133°12'30" e a distância de 14,16 m até o vértice 'AXZ P-5183' (E=729.958,096 m e N=8.047.516,053 m); azimute de 99°45'58" e a distância de 57,47 m até o vértice 'AXZ P-5184' (E=730.014,734 m e N=8.047.506,305 m); azimute de 61°23'20" e a distância de 48,09 m até o vértice 'AXZ P-5185' (E=730.056,955 m e N=8.047.529,335 m); azimute de 34°44'36" e a distância de 28,46 m até o vértice 'AXZ P-5186' (E=730.073,176 m e N=8.047.552,723 m); azimute de 65°19'24" e a distância de 39,65 m até o vértice 'AXZ P-5187' (E=730.109,208 m e N=8.047.569,279 m); azimute de 13°42'33" e a distância de 30,28 m até o vértice 'AXZ P-5188' (E=730.116,384 m e N=8.047.598,694 m); azimute de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

Maria Liliane Alves de Almeida
Substituta Designada

Maykon Gomes Martins
Substituto Designado

Livro 18-E, fls. 062.



Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

79°56'43" e a distância de 28,10 m até o vértice 'AXZ P-5189' (E=730.144,050 m e N=8.047.603,600 m); azimute de 100°42'03" e a distância de 100,00 m até o vértice 'AXZ P-5190' (E=730.242,316 m e N=8.047.585,031 m); azimute de 44°56'28" e a distância de 61,22 m até o vértice 'AXZ P-5191' (E=730.285,558 m e N=8.047.628,363 m); azimute de 37°55'35" e a distância de 52,39 m até o vértice 'AXZ P-5192' (E=730.317,761 m e N=8.047.669,690 m), localizado na margem esquerda da Cabeceira Alta e na divisa com a Fazenda Estância Sonora de Rio Corrente Agrícola S/A, código do INCRA 908070 000175 6; Daí segue com esta confrontação pelos seguintes o azimute e distâncias: azimute 155°49'24" e a distância de 10,43 m até o vértice 'AXZ M-0887' (E=730.322,033 m e N=8.047.660,174 m); azimute de 159°35'57" e a distância de 630,49 m até o vértice 'AXZ M-0888' (E=730.541,811 m e N=8.047.069,234 m); azimute de 135°34'38" e a distância de 1.299,55 m até o vértice 'AXZ M-0889' (E=731.451,424 m e N=8.046.141,103 m); azimute de 119°42'35" e a distância de 589,11 m até o vértice 'AXZ M-0890' (E=731.963,098 m e N=8.045.849,134 m); azimute de 74°33'10" e a distância de 1.161,11 m até o vértice 'AXZ M-0891' (E=733.082,264 m e N=8.046.158,396 m); azimute de 215°14'52" e a distância de 2.109,70 m até o vértice 'AXZ M-0892' (E=731.864,732 m e N=8.044.435,478 m); azimute de 169°46'31" e a distância de 496,79 m até o vértice 'AXZ M-0893' (E=731.952,918 m e N=8.043.946,574 m); azimute de 171°48'56" e a distância de 3,93 m até o vértice 'AXZ P-5193' (E=731.953,477 m e N=8.043.942,689 m), localizado na divisa com a Fazenda Estância Sonora de Rio Corrente Agrícola S/A e junto a margem direita do Córrego Jordão; Daí segue pela margem direita do Córrego Jordão, à jusante, pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 243°40'47" e a distância de 36,76 m até o vértice 'AXZ P-5194' (E=731.920,526 m e N=8.043.926,389 m); azimute de 226°08'21" e a distância de 31,09 m até o vértice 'AXZ P-5195' (E=731.898,111 m e N=8.043.904,847 m); azimute de 235°34'14" e a distância de 80,92 m até o vértice 'AXZ P-5196' (E=731.831,368 m e N=8.043.859,098 m); azimute de 260°28'52" e a distância de 102,84 m até o vértice 'AXZ P-5197' (E=731.729,943 m e N=8.043.842,090 m); azimute de 219°56'15" e a distância de 69,39 m até o vértice 'AXZ P-5198' (E=731.685,396 m e N=8.043.788,883 m); azimute de 252°39'06" e a distância de 72,44 m até o vértice 'AXZ P-5199' (E=731.616,250 m e N=8.043.767,282 m); azimute de 219°58'21" e a distância de 30,63 m até o vértice 'AXZ P-5200' (E=731.596,571 m e N=8.043.743,807 m); azimute de 199°29'30" e a distância de 39,18 m até o vértice 'AXZ P-5201' (E=731.583,498 m e N=8.043.706,875 m); azimute de 244°14'44" e a distância de 91,13 m até o vértice 'AXZ P-5202' (E=731.501,420 m e N=8.043.667,278 m); azimute de 250°07'34" e a distância de 56,27 m até o vértice 'AXZ P-5203' (E=731.448,503 m e N=8.043.648,149 m); azimute de 268°50'47" e a distância de 38,74 m até o vértice 'AXZ P-5204' (E=731.409,772 m e N=8.043.647,369 m); azimute de 225°38'41" e a distância de 58,72 m até o vértice 'AXZ P-5205' (E=731.367,785 m e N=8.043.606,317 m); azimute de 228°13'23" e a distância de 56,19 m até o vértice 'AXZ P-5206' (E=731.325,879 m e N=8.043.568,879 m); azimute de 203°53'55" e a distância de 75,62 m até o vértice 'AXZ P-5207' (E=731.295,244 m e N=8.043.499,742 m); azimute de 257°20'57" e a distância de 56,57 m até o vértice 'AXZ P-5208' (E=731.240,043 m e N=8.043.487,352 m); azimute de 217°39'29" e a distância de 54,43 m até o vértice 'AXZ P-5209' (E=731.206,790 m e N=8.043.444,263 m); azimute de 223°30'14" e a distância de 124,85 m até o vértice 'AXZ P-5210' (E=731.120,846 m e N=8.043.353,709 m); azimute de



262°43'02" e a distância de 71,27 m até o vértice 'AXZ P-5211' (E=731.050,146 m e N=8.043.344,674 m); azimute de 200°42'16" e a distância de 44,91 m até o vértice 'AXZ P-5212' (E=731.034,268 m e N=8.043.302,662 m); azimute de 321°17'26" e a distância de 15,73 m até o vértice 'AXZ P-5213' (E=731.024,428 m e N=8.043.314,940 m); azimute de 257°03'45" e a distância de 92,11 m até o vértice 'AXZ P-5214' (E=730.934,653 m e N=8.043.294,317 m); azimute de 200°50'41" e a distância de 65,88 m até o vértice 'AXZ P-5215' (E=730.911,209 m e N=8.043.232,746 m); azimute de 247°16'35" e a distância de 145,53 m até o vértice 'AXZ P-5216' (E=730.776,978 m e N=8.043.176,531 m); azimute de 223°42'27" e a distância de 74,14 m até o vértice 'AXZ P-5217' (E=730.725,749 m e N=8.043.122,937 m); azimute de 210°19'10" e a distância de 64,96 m até o vértice 'AXZ P-5218' (E=730.692,955 m e N=8.043.066,860 m); azimute de 175°45'47" e a distância de 25,51 m até o vértice 'AXZ P-5219' (E=730.694,839 m e N=8.043.041,424 m); azimute de 138°52'26" e a distância de 33,42 m até o vértice 'AXZ P-5220' (E=730.716,819 m e N=8.043.016,252 m); azimute de 197°58'44" e a distância de 95,26 m até o vértice 'AXZ P-5221' (E=730.687,415 m e N=8.042.925,643 m); azimute de 252°42'56" e a distância de 56,82 m até o vértice 'AXZ P-5222' (E=730.633,159 m e N=8.042.908,760 m); azimute de 241°18'00" e a distância de 56,71 m até o vértice 'AXZ P-5223' (E=730.583,414 m e N=8.042.881,526 m); azimute de 240°02'25" e a distância de 112,05 m até o vértice 'AXZ P-5224' (E=730.486,341 m e N=8.042.825,571 m); azimute de 226°52'05" e a distância de 93,70 m até o vértice 'AXZ P-5225' (E=730.417,956 m e N=8.042.761,507 m); azimute de 178°51'55" e a distância de 45,96 m até o vértice 'AXZ P-5226' (E=730.418,866 m e N=8.042.715,554 m); azimute de 238°34'46" e a distância de 39,70 m até o vértice 'AXZ P-5227' (E=730.384,986 m e N=8.042.694,856 m); azimute de 223°31'56" e a distância de 39,20 m até o vértice 'AXZ P-5228' (E=730.357,984 m e N=8.042.666,434 m); azimute de 190°41'49" e a distância de 28,11 m até o vértice 'AXZ P-5229' (E=730.352,767 m e N=8.042.638,813 m); azimute de 214°14'42" e a distância de 44,00 m até o vértice 'AXZ P-5230' (E=730.328,006 m e N=8.042.602,440 m), localizado junto a margem direita do Córrego Jordão e na divisa com a Fazenda São Pedro de Arcelino Bronski Afonso, código do INCRA 9080700011395; Daí segue confrontando com a Fazenda São Pedro por azimute de 282°00'07" e a distância de 9,38 m até o vértice 'AXZ M-0894' (E=730.318,829 m e N=8.042.604,391 m); azimute de 280°16'37" e a distância de 3.886,71 m até o vértice 'AXZ M-0895' (E=726.494,473 m e N=8.043.297,800 m); azimute de 280°29'08" e a distância de 1.048,26 m até o vértice 'AXZ M-1070' (E=725.463,715 m e N=8.043.488,570 m), localizado na divisa comum com a Fazenda São Pedro e a Fazenda Horizonte (desmembrada) de Zanin Agropecuária LTDA, código do INCRA 908029 014451 1; Daí segue confrontando com a Fazenda Horizonte (desmembrada) pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 5°43'49" e a distância de 780,23 m até o vértice 'AXZ M-1069' (E=725.541,617 m e N=8.044.264,902 m); azimute de 280°37'15" e a distância de 2.150,74 m até o vértice 'AXZ M-1068' (E=723.427,719 m e N=8.044.661,308 m); azimute de 64°56'23" e a distância de 750,43 m até o vértice 'AXZ M-1067' (E=724.107,502 m e N=8.044.979,166 m); azimute de 69°44'54" e a distância de 965,97 m até o vértice 'AXZ M-1066' (E=725.013,760 m e N=8.045.313,532 m); azimute de 312°22'41" e a distância de 600,34 m até o vértice 'AXZ M-1065' (E=724.570,278 m e N=8.045.718,174 m); azimute de 311°41'19" e a distância de 617,14 m até o vértice 'AXZ M-1064' (E=724.109,415 m e N=8.046.128,624 m); azimute de 239°06'27" e a distância de 125,99 m até o vértice 'AXZ M-1063' (E=724.001,297 m e N=8.046.063,936 m); azimute de 207°18'01" e a distância de 193,55 m até o vértice 'AXZ M-1062' (E=723.912,526 m e N=8.045.891,948 m); azimute de 197°11'02" e a distância de 184,16 m até o vértice 'AXZ M-1061' (E=723.858,117 m e N=8.045.716,006 m); azimute de 329°15'03" e a distância de 100,24 m até o vértice 'AXZ M-1060' (E=723.806,869 m e N=8.045.802,149 m); azimute de 311°58'07" e a distância de 288,59 m até o vértice 'AXZ M-1059' (E=723.592,299 m e N=8.045.995,135 m); azimute de 261°40'28" e a distância de 956,83 m até o vértice 'AXZ M-1058' (E=722.645,551 m e N=8.045.856,587 m); azimute de 262°00'53" e a distância de 1.180,89 m até o vértice 'AXZ



OTARIAL E REG
Lúcia Helena



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

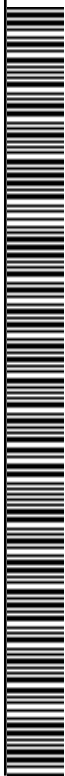
Maria Lilliane Alves de Almeida
Substituta Designada

Maykon Gomes Martins
Substituto Designado



Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

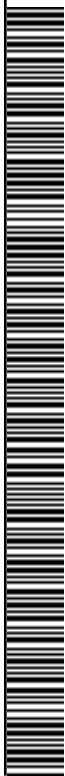
M-1057' (E=721.476,116 m e N=8.045.692,538 m); azimute de 244°31'10" e a distância de 2.470,22 m até o vértice 'AXZ M-1056' (E=719.246,166 m e N=8.044.629,839 m); azimute de 152°19'55" e a distância de 606,65 m até o vértice 'AXZ M-1055' (E=719.527,866 m e N=8.044.092,555 m); azimute de 65°02'16" e a distância de 187,32 m até o vértice 'AXZ M-1054' (E=719.697,687 m e N=8.044.171,607 m); azimute de 152°53'20" e a distância de 150,24 m até o vértice 'AXZ M-1053' (E=719.766,152 m e N=8.044.037,878 m); azimute de 244°17'00" e a distância de 185,91 m até o vértice 'AXZ M-1052' (E=719.598,653 m e N=8.043.957,206 m); azimute de 152°19'53" e a distância de 519,88 m até o vértice 'AXZ M-1051' (E=719.840,065 m e N=8.043.496,772 m); azimute de 100°49'08" e a distância de 156,49 m até o vértice 'AXZ M-1050' (E=719.993,771 m e N=8.043.467,398 m); azimute de 120°56'20" e a distância de 139,63 m até o vértice 'AXZ M-1049' (E=720.113,530 m e N=8.043.395,614 m); azimute de 147°24'30" e a distância de 284,92 m até o vértice 'AXZ M-1048' (E=720.266,999 m e N=8.043.155,564 m), localizado na divisa comum com a Fazenda Horizonte (desmembrada) e a Fazenda Lagoa da Serra de Enrico César Volpon, código do INCRA 908070 100137 7; Daí segue confrontando com a Fazenda Lagoa da Serra por azimute de 241°38'14" e a distância de 2.032,67 m até o vértice 'AXZ M-0899' (E=718.478,335 m e N=8.042.189,942 m); azimute de 241°23'03" e a distância de 2.885,72 m até o vértice 'AXZ M-0900' (E=715.945,099 m e N=8.040.807,876 m); azimute de 241°14'45" e a distância de 388,92 m até o vértice 'AXZ M-1003' (E=715.604,135 m e N=8.040.620,785 m); azimute de 241°07'39" e a distância de 262,68 m até o vértice 'AXZ P-5231' (E=715.374,109 m e N=8.040.493,949 m), localizado na divisa com a Fazenda Lagoa da Serra e junto a margem direita do Córrego Benjamin Constant; Daí segue pela margem direita do Córrego Benjamin Constant, à jusante pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 267°24'37" e a distância de 58,04 m até o vértice 'AXZ P-5232' (E=715.316,130 m e N=8.040.491,326 m); azimute de 302°51'08" e a distância de 42,52 m até o vértice 'AXZ P-5233' (E=715.280,413 m e N=8.040.514,390 m); azimute de 297°46'01" e a distância de 61,52 m até o vértice 'AXZ P-5234' (E=715.225,977 m e N=8.040.543,051 m); azimute de 358°03'02" e a distância de 88,42 m até o vértice 'AXZ P-5235' (E=715.222,969 m e N=8.040.631,420 m); azimute de 343°34'40" e a distância de 73,96 m até o vértice 'AXZ V-0239' (E=715.202,061 m e N=8.040.702,359 m); azimute de 24°06'20" e a distância de 91,34 m até o vértice 'AXZ P-5236' (E=715.239,365 m e N=8.040.785,733 m); azimute de 305°51'40" e a distância de 30,10 m até o vértice 'AXZ P-5237' (E=715.214,970 m e N=8.040.803,367 m); azimute de 40°11'44" e a distância de 82,82 m até o vértice 'AXZ P-5238' (E=715.268,419 m e N=8.040.866,626 m); azimute de 291°32'13" e a distância de 25,36 m até o vértice 'AXZ P-5239' (E=715.244,829 m e N=8.040.875,936 m); azimute de 48°11'56" e a distância de 42,74 m até o vértice 'AXZ P-5240' (E=715.276,688 m e N=8.040.904,423 m); azimute de 21°37'21" e a distância de 45,69 m até o vértice 'AXZ P-5241' (E=715.293,525 m e N=8.040.946,899 m); azimute de 83°15'40" e a distância de 31,36 m até o vértice 'AXZ P-5242' (E=715.324,668 m e N=8.040.950,579 m); azimute de 22°21'12" e a distância de 23,81 m até o vértice 'AXZ P-5243' (E=715.333,723 m e N=8.040.972,600 m); azimute de 17°15'29" e a distância de 64,92 m até o vértice 'AXZ P-5244' (E=715.352,983 m e N=8.041.034,597 m); azimute de 80°09'06" e a distância de 45,57 m até o vértice 'AXZ P-5245' (E=715.397,881 m e N=8.041.042,391 m); azimute de 21°58'08" e a distância de 38,22 m até o vértice 'AXZ P-5246' (E=715.412,181 m e



(Assinaturas manuscritas)

(Carimbo de Tabelionato de Notas)

N=8.041.077,841 m); azimute de 278°20'09" e a distância de 31,83 m até o vértice 'AXZ P-5247' (E=715.380,689 m e N=8.041.082,455 m); azimute de 39°58'43" e a distância de 29,64 m até o vértice 'AXZ P-5248' (E=715.399,731 m e N=8.041.105,166 m); azimute de 307°41'12" e a distância de 32,61 m até o vértice 'AXZ P-5249' (E=715.373,925 m e N=8.041.125,101 m); azimute de 45°33'33" e a distância de 55,09 m até o vértice 'AXZ P-5250' (E=715.413,260 m e N=8.041.163,676 m); azimute de 356°31'51" e a distância de 29,60 m até o vértice 'AXZ P-5251' (E=715.411,468 m e N=8.041.193,223 m); azimute de 22°18'31" e a distância de 68,50 m até o vértice 'AXZ P-5252' (E=715.437,473 m e N=8.041.256,601 m); azimute de 278°57'03" e a distância de 34,03 m até o vértice 'AXZ P-5253' (E=715.403,861 m e N=8.041.261,895 m); azimute de 30°53'02" e a distância de 94,94 m até o vértice 'AXZ P-5254' (E=715.452,593 m e N=8.041.343,372 m); azimute de 350°13'34" e a distância de 114,98 m até o vértice 'AXZ P-5255' (E=715.433,074 m e N=8.041.456,683 m); azimute de 291°34'15" e a distância de 46,19 m até o vértice 'AXZ P-5256' (E=715.390,122 m e N=8.041.473,663 m); azimute de 21°40'49" e a distância de 61,59 m até o vértice 'AXZ P-5257' (E=715.412,874 m e N=8.041.530,894 m); azimute de 351°31'46" e a distância de 63,75 m até o vértice 'AXZ P-5258' (E=715.403,483 m e N=8.041.593,951 m); azimute de 325°34'54" e a distância de 63,94 m até o vértice 'AXZ P-5259' (E=715.367,341 m e N=8.041.646,698 m); azimute de 292°27'22" e a distância de 103,24 m até o vértice 'AXZ P-5260' (E=715.271,927 m e N=8.041.686,135 m); azimute de 75°25'24" e a distância de 57,79 m até o vértice 'AXZ P-5261' (E=715.327,860 m e N=8.041.700,680 m); azimute de 335°38'01" e a distância de 35,20 m até o vértice 'AXZ P-5262' (E=715.313,337 m e N=8.041.732,747 m); azimute de 333°35'09" e a distância de 29,58 m até o vértice 'AXZ P-5263' (E=715.300,178 m e N=8.041.759,238 m); azimute de 30°34'28" e a distância de 50,15 m até o vértice 'AXZ P-5264' (E=715.325,688 m e N=8.041.802,417 m); azimute de 354°11'17" e a distância de 46,79 m até o vértice 'AXZ P-5265' (E=715.320,950 m e N=8.041.848,966 m); azimute de 25°48'53" e a distância de 51,46 m até o vértice 'AXZ P-5266' (E=715.343,360 m e N=8.041.895,294 m); azimute de 37°08'27" e a distância de 46,66 m até o vértice 'AXZ P-5267' (E=715.371,533 m e N=8.041.932,490 m); azimute de 288°56'32" e a distância de 60,24 m até o vértice 'AXZ P-5268' (E=715.314,558 m e N=8.041.952,044 m); azimute de 348°43'45" e a distância de 58,02 m até o vértice 'AXZ P-5269' (E=715.303,219 m e N=8.042.008,942 m); azimute de 295°56'20" e a distância de 45,31 m até o vértice 'AXZ P-5270' (E=715.262,469 m e N=8.042.028,763 m); azimute de 280°07'49" e a distância de 39,00 m até o vértice 'AXZ P-5271' (E=715.224,079 m e N=8.042.035,622 m); azimute de 0°45'07" e a distância de 71,73 m até o vértice 'AXZ P-5272' (E=715.225,020 m e N=8.042.107,345 m); azimute de 281°52'43" e a distância de 20,15 m até o vértice 'AXZ P-5273' (E=715.205,298 m e N=8.042.111,493 m); azimute de 288°00'44" e a distância de 43,72 m até o vértice 'AXZ P-5274' (E=715.163,718 m e N=8.042.125,013 m); azimute de 25°36'27" e a distância de 52,83 m até o vértice 'AXZ P-5275' (E=715.186,552 m e N=8.042.172,655 m); azimute de 325°47'11" e a distância de 62,09 m até o vértice 'AXZ P-5276' (E=715.151,642 m e N=8.042.223,997 m); azimute de 305°24'19" e a distância de 46,79 m até o vértice 'AXZ P-5277' (E=715.113,502 m e N=8.042.251,107 m); azimute de 84°51'51" e a distância de 38,12 m até o vértice 'AXZ P-5278' (E=715.151,472 m e N=8.042.254,520 m); azimute de 352°38'24" e a distância de 24,67 m até o vértice 'AXZ P-5279' (E=715.148,312 m e N=8.042.278,986 m); azimute de 298°07'45" e a distância de 52,89 m até o vértice 'AXZ P-5280' (E=715.101,667 m e N=8.042.303,922 m); azimute de 252°16'45" e a distância de 40,80 m até o vértice 'AXZ P-5281' (E=715.062,802 m e N=8.042.291,503 m); azimute de 352°09'22" e a distância de 78,14 m até o vértice 'AXZ P-5282' (E=715.052,138 m e N=8.042.368,914 m); azimute de 352°47'34" e a distância de 40,75 m até o vértice 'AXZ P-5283' (E=715.047,026 m e N=8.042.409,339 m); azimute de 304°21'04" e a distância de 73,89 m até o vértice 'AXZ P-5284' (E=714.986,020 m e N=8.042.451,034 m); azimute de 16°39'10" e a distância de 52,07 m até o vértice 'AXZ V-0240' (E=715.000,943 m e N=8.042.500,924 m); azimute de 321°08'55" e a distância de 40,02 m até o vértice 'AXZ P-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

Maria Liliane Alves de Almeida
Substituta Designada

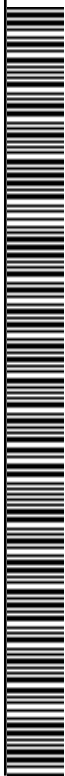
Maykon Gomes Martins
Substituto Designado



Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

5285' (E=714.975,837 m e N=8.042.532,093 m); azimute de 256°30'57" e a distância de 65,14 m até o vértice 'AXZ P-5286' (E=714.912,496 m e N=8.042.516,905 m); azimute de 16°29'05" e a distância de 46,81 m até o vértice 'AXZ P-5287' (E=714.925,780 m e N=8.042.561,793 m); azimute de 324°55'27" e a distância de 64,25 m até o vértice 'AXZ V-0241' (E=714.888,856 m e N=8.042.614,378 m); azimute de 310°45'33" e a distância de 55,61 m até o vértice 'AXZ P-5288' (E=714.846,733 m e N=8.042.650,685 m); azimute de 33°53'37" e a distância de 36,13 m até o vértice 'AXZ P-5289' (E=714.866,881 m e N=8.042.680,675 m); azimute de 325°37'47" e a distância de 28,41 m até o vértice 'AXZ P-5290' (E=714.850,844 m e N=8.042.704,123 m); azimute de 23°21'25" e a distância de 37,35 m até o vértice 'AXZ P-5291' (E=714.865,651 m e N=8.042.738,410 m); azimute de 293°00'05" e a distância de 23,83 m até o vértice 'AXZ P-5292' (E=714.843,714 m e N=8.042.747,723 m); azimute de 307°40'20" e a distância de 66,93 m até o vértice 'AXZ P-5293' (E=714.790,739 m e N=8.042.788,625 m); azimute de 354°20'21" e a distância de 36,58 m até o vértice 'AXZ P-5294' (E=714.787,131 m e N=8.042.825,023 m); azimute de 329°49'20" e a distância de 92,62 m até o vértice 'AXZ P-5295' (E=714.740,572 m e N=8.042.905,091 m); azimute de 247°46'26" e a distância de 90,86 m até o vértice 'AXZ P-5296' (E=714.656,465 m e N=8.042.870,723 m); azimute de 338°09'10" e a distância de 23,08 m até o vértice 'AXZ P-5297' (E=714.647,876 m e N=8.042.892,146 m); azimute de 86°59'08" e a distância de 24,38 m até o vértice 'AXZ P-5298' (E=714.672,222 m e N=8.042.893,428 m); azimute de 311°12'58" e a distância de 73,73 m até o vértice 'AXZ P-5299' (E=714.616,760 m e N=8.042.942,009 m); azimute de 273°28'22" e a distância de 92,71 m até o vértice 'AXZ P-5300' (E=714.524,219 m e N=8.042.947,625 m); azimute de 337°01'50" e a distância de 62,76 m até o vértice 'AXZ P-5301' (E=714.499,727 m e N=8.043.005,408 m); azimute de 1°16'37" e a distância de 85,04 m até o vértice 'AXZ P-5302' (E=714.501,622 m e N=8.043.090,423 m); azimute de 4°18'48" e a distância de 94,01 m até o vértice 'AXZ P-5303' (E=714.508,693 m e N=8.043.184,170 m); azimute de 352°55'07" e a distância de 78,89 m até o vértice 'AXZ P-5304' (E=714.498,968 m e N=8.043.262,456 m); azimute de 36°52'28" e a distância de 116,13 m até o vértice 'AXZ P-5305' (E=714.568,653 m e N=8.043.355,354 m); azimute de 47°45'06" e a distância de 38,47 m até o vértice 'AXZ P-5306' (E=714.597,128 m e N=8.043.381,217 m); azimute de 341°29'14" e a distância de 62,73 m até o vértice 'AXZ P-5307' (E=714.577,210 m e N=8.043.440,703 m); azimute de 90°44'00" e a distância de 47,60 m até o vértice 'AXZ P-5308' (E=714.624,804 m e N=8.043.440,094 m), localizado junto a margem direita do Córrego Benjamin Constant e na divisa com a Fazenda São Bento de Insuela Pereira e Conte Investimentos e Participações S/A, código do INCRA 9080700013762; Daí segue confrontando com a Fazenda São Bento pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute 68°27'07" e a distância de 1.443,51 m até o vértice 'AXZ M-1004' (E=715.967,424 m e N=8.043.970,264 m); azimute de 68°20'49" e a distância de 366,94 m até o vértice 'AXZ M-1005' (E=716.308,473 m e N=8.044.105,661 m); azimute de 68°22'06" e a distância de 1.432,25 m até o vértice 'AXZ M-1006' (E=717.639,855 m e N=8.044.633,646 m); azimute de 68°20'43" e a distância de 1.439,67 m até o vértice 'AAK M-4260' (E=718.977,922 m e N=8.045.164,904 m); azimute de 68°19'30" e a distância de 15,55 m até o vértice 'AAK M-4261' (E=718.992,368 m e N=8.045.170,646 m); azimute de 68°20'01" e a distância de 328,76 m até o vértice 'AXZ M-1007' (E=719.297,900 m e N=8.045.292,025 m); azimute de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJ42 8ZG65 2BBVM 4ELHD



Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

68°08'41" e a distância de 312,42 m até o vértice 'AXZ M-1008' (E=719.587,865 m e N=8.045.408,328 m), localizado na divisa com a Fazenda São Bento e na crista da Serra do Pantanal; Daí segue contornando a crista Serra do Pantanal pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 297°21'43" e a distância de 41,47 m até o vértice 'AXZ P-5309' (E=719.551,033 m e N=8.045.427,388 m); azimute de 325°19'30" e a distância de 22,87 m até o vértice 'AXZ P-5310' (E=719.538,021 m e N=8.045.446,197 m); azimute de 303°13'35" e a distância de 44,68 m até o vértice 'AXZ P-5311' (E=719.500,650 m e N=8.045.470,677 m); azimute de 89°03'50" e a distância de 33,46 m até o vértice 'AXZ P-5312' (E=719.534,101 m e N=8.045.471,224 m); azimute de 101°25'50" e a distância de 16,87 m até o vértice 'AXZ P-5313' (E=719.550,637 m e N=8.045.467,881 m); azimute de 94°05'18" e a distância de 16,42 m até o vértice 'AXZ P-5314' (E=719.567,015 m e N=8.045.466,710 m); azimute de 107°07'16" e a distância de 30,17 m até o vértice 'AXZ P-5315' (E=719.595,850 m e N=8.045.457,828 m); azimute de 105°13'15" e a distância de 18,48 m até o vértice 'AXZ P-5316' (E=719.613,679 m e N=8.045.452,977 m); azimute de 147°08'45" e a distância de 13,20 m até o vértice 'AXZ P-5317' (E=719.620,841 m e N=8.045.441,886 m); azimute de 100°03'02" e a distância de 27,80 m até o vértice 'AXZ P-5318' (E=719.648,211 m e N=8.045.437,035 m); azimute de 92°14'07" e a distância de 18,93 m até o vértice 'AXZ P-5319' (E=719.667,124 m e N=8.045.436,297 m); azimute de 102°31'38" e a distância de 21,89 m até o vértice 'AXZ P-5320' (E=719.688,495 m e N=8.045.431,549 m); azimute de 123°02'44" e a distância de 20,02 m até o vértice 'AXZ P-5321' (E=719.705,276 m e N=8.045.420,632 m); azimute de 92°54'01" e a distância de 28,12 m até o vértice 'AXZ P-5322' (E=719.733,358 m e N=8.045.419,210 m); azimute de 95°29'32" e a distância de 41,40 m até o vértice 'AXZ P-5323' (E=719.774,566 m e N=8.045.415,247 m); azimute de 62°34'30" e a distância de 26,08 m até o vértice 'AXZ P-5324' (E=719.797,719 m e N=8.045.427,262 m); azimute de 91°51'40" e a distância de 51,16 m até o vértice 'AXZ P-5325' (E=719.848,854 m e N=8.045.425,600 m); azimute de 104°03'41" e a distância de 39,64 m até o vértice 'AXZ P-5326' (E=719.887,311 m e N=8.045.415,968 m); azimute de 83°57'08" e a distância de 39,60 m até o vértice 'AXZ P-5327' (E=719.926,689 m e N=8.045.420,140 m); azimute de 144°10'53" e a distância de 34,98 m até o vértice 'AXZ P-5328' (E=719.947,162 m e N=8.045.391,773 m); azimute de 80°21'06" e a distância de 44,25 m até o vértice 'AXZ P-5329' (E=719.990,788 m e N=8.045.399,190 m); azimute de 66°26'23" e a distância de 45,78 m até o vértice 'AXZ P-5330' (E=720.032,753 m e N=8.045.417,489 m); azimute de 100°57'36" e a distância de 35,56 m até o vértice 'AXZ P-5331' (E=720.067,669 m e N=8.045.410,728 m); azimute de 103°29'20" e a distância de 51,02 m até o vértice 'AXZ P-5332' (E=720.117,277 m e N=8.045.398,828 m); azimute de 50°35'34" e a distância de 28,77 m até o vértice 'AXZ P-5333' (E=720.139,503 m e N=8.045.417,089 m); azimute de 94°29'26" e a distância de 49,44 m até o vértice 'AXZ P-5334' (E=720.188,795 m e N=8.045.413,218 m); azimute de 82°21'42" e a distância de 35,02 m até o vértice 'AXZ P-5335' (E=720.223,504 m e N=8.045.417,873 m); azimute de 51°47'40" e a distância de 46,26 m até o vértice 'AXZ P-5336' (E=720.259,854 m e N=8.045.446,483 m); azimute de 63°59'35" e a distância de 44,27 m até o vértice 'AXZ P-5337' (E=720.299,645 m e N=8.045.465,896 m); azimute de 42°57'36" e a distância de 40,42 m até o vértice 'AXZ P-5338' (E=720.327,188 m e N=8.045.495,473 m); azimute de 61°38'13" e a distância de 26,16 m até o vértice 'AXZ P-5339' (E=720.350,204 m e N=8.045.507,899 m); azimute de 66°09'44" e a distância de 26,33 m até o vértice 'AXZ P-5340' (E=720.374,288 m e N=8.045.518,540 m); azimute de 87°52'37" e a distância de 39,56 m até o vértice 'AXZ P-5341' (E=720.413,825 m e N=8.045.520,006 m); azimute de 135°58'32" e a distância de 39,50 m até o vértice 'AXZ P-5342' (E=720.441,279 m e N=8.045.491,601 m); azimute de 80°49'30" e a distância de 34,14 m até o vértice 'AXZ P-5343' (E=720.474,983 m e N=8.045.497,044 m); azimute de 107°52'12" e a distância de 53,99 m até o vértice 'AXZ P-5344' (E=720.526,373 m e N=8.045.480,476 m); azimute de 148°11'49" e a distância de 37,40 m até o vértice 'AXZ P-5345' (E=720.546,085 m e N=8.045.448,688 m); azimute de 173°56'30" e a distância de



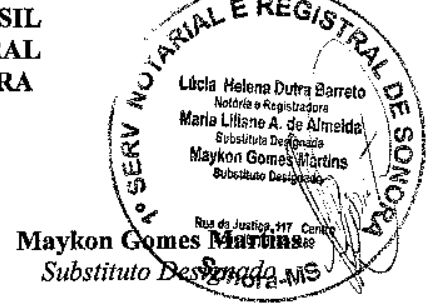


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

Maria Liliane Alves de Almeida
Substituta Designada

Livro 18-E, fls. 065.



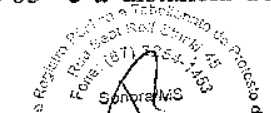
Maykon Gomes Martins
Substituto Designado

Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

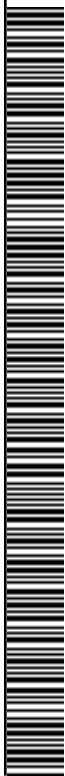
50,67 m até o vértice 'AXZ P-5346' (E=720.551,432 m e N=8.045.398,299 m); azimute de 134°06'38" e a distância de 41,35 m até o vértice 'AXZ P-5347' (E=720.581,120 m e N=8.045.369,519 m); azimute de 99°23'02" e a distância de 28,26 m até o vértice 'AXZ P-5348' (E=720.609,003 m e N=8.045.364,911 m); azimute de 133°14'12" e a distância de 45,45 m até o vértice 'AXZ P-5349' (E=720.642,115 m e N=8.045.333,776 m); azimute de 32°55'51" e a distância de 31,56 m até o vértice 'AXZ P-5350' (E=720.659,270 m e N=8.045.360,262 m); azimute de 20°11'18" e a distância de 54,59 m até o vértice 'AXZ P-5351' (E=720.678,109 m e N=8.045.411,498 m); azimute de 349°32'53" e a distância de 31,25 m até o vértice 'AXZ P-5352' (E=720.672,439 m e N=8.045.442,233 m); azimute de 338°37'17" e a distância de 59,96 m até o vértice 'AXZ P-5353' (E=720.650,582 m e N=8.045.498,068 m); azimute de 347°19'06" e a distância de 58,47 m até o vértice 'AXZ P-5354' (E=720.637,745 m e N=8.045.555,113 m); azimute de 324°37'26" e a distância de 57,85 m até o vértice 'AXZ P-5355' (E=720.604,255 m e N=8.045.602,280 m); azimute de 32°24'48" e a distância de 62,54 m até o vértice 'AXZ P-5356' (E=720.637,778 m e N=8.045.655,076 m); azimute de 49°53'16" e a distância de 61,42 m até o vértice 'AXZ P-5357' (E=720.684,748 m e N=8.045.694,647 m); azimute de 84°10'36" e a distância de 56,89 m até o vértice 'AXZ P-5358' (E=720.741,342 m e N=8.045.700,418 m); azimute de 120°00'03" e a distância de 43,31 m até o vértice 'AXZ P-5359' (E=720.778,853 m e N=8.045.678,760 m); azimute de 62°14'29" e a distância de 48,83 m até o vértice 'AXZ P-5360' (E=720.822,060 m e N=8.045.701,501 m); azimute de 56°45'52" e a distância de 40,61 m até o vértice 'AXZ P-5361' (E=720.856,028 m e N=8.045.723,759 m); azimute de 87°38'30" e a distância de 46,49 m até o vértice 'AXZ P-5362' (E=720.902,477 m e N=8.045.725,672 m); azimute de 63°41'36" e a distância de 50,27 m até o vértice 'AXZ P-5363' (E=720.947,538 m e N=8.045.747,949 m); azimute de 3°13'28" e a distância de 71,46 m até o vértice 'AXZ P-5364' (E=720.951,557 m e N=8.045.819,295 m); azimute de 332°47'42" e a distância de 49,72 m até o vértice 'AXZ P-5365' (E=720.928,826 m e N=8.045.863,515 m); azimute de 310°47'04" e a distância de 42,89 m até o vértice 'AXZ P-5366' (E=720.896,349 m e N=8.045.891,533 m); azimute de 332°20'39" e a distância de 60,73 m até o vértice 'AXZ P-5367' (E=720.868,163 m e N=8.045.945,321 m); azimute de 313°33'59" e a distância de 38,52 m até o vértice 'AXZ P-5368' (E=720.840,256 m e N=8.045.971,865 m); azimute de 311°25'55" e a distância de 52,48 m até o vértice 'AXZ P-5369' (E=720.800,911 m e N=8.046.006,592 m); azimute de 352°09'18" e a distância de 45,50 m até o vértice 'AXZ P-5370' (E=720.794,700 m e N=8.046.051,668 m); azimute de 313°09'23" e a distância de 68,35 m até o vértice 'AXZ P-5371' (E=720.744,842 m e N=8.046.098,416 m); azimute de 318°53'50" e a distância de 77,12 m até o vértice 'AXZ P-5372' (E=720.694,142 m e N=8.046.156,530 m); azimute de 356°37'06" e a distância de 58,54 m até o vértice 'AXZ P-5373' (E=720.690,689 m e N=8.046.214,970 m); azimute de 350°00'36" e a distância de 51,39 m até o vértice 'AXZ P-5374' (E=720.681,774 m e N=8.046.265,582 m); azimute de 0°55'43" e a distância de 40,57 m até o vértice 'AXZ P-5375' (E=720.682,431 m e N=8.046.306,146 m); azimute de 22°10'40" e a distância de 68,44 m até o vértice 'AXZ P-5376' (E=720.708,266 m e N=8.046.369,523 m); azimute de 10°36'52" e a distância de 42,70 m até o vértice 'AXZ P-5377' (E=720.716,132 m e N=8.046.411,497 m); azimute de 33°31'32" e a distância de 63,83 m até o vértice 'AXZ P-5378' (E=720.751,388 m e N=8.046.464,712 m); azimute de 344°55'05" e a distância de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/ROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JL42 8ZG65 2BBVM 4ELHD

Handwritten initials and marks at the bottom left of the page.



27,18 m até o vértice 'AXZ P-5379' (E=720.744,314 m e N=8.046.490,960 m); azimute de 34°42'04" e a distância de 41,13 m até o vértice 'AXZ P-5380' (E=720.767,731 m e N=8.046.524,776 m); azimute de 50°53'11" e a distância de 42,59 m até o vértice 'AXZ P-5381' (E=720.800,779 m e N=8.046.551,646 m); azimute de 101°00'17" e a distância de 27,17 m até o vértice 'AXZ P-5382' (E=720.827,447 m e N=8.046.546,460 m); azimute de 101°16'51" e a distância de 53,59 m até o vértice 'AXZ P-5383' (E=720.880,002 m e N=8.046.535,977 m); azimute de 69°53'15" e a distância de 41,22 m até o vértice 'AXZ P-5384' (E=720.918,708 m e N=8.046.550,151 m); azimute de 355°52'44" e a distância de 47,42 m até o vértice 'AXZ P-5385' (E=720.915,300 m e N=8.046.597,448 m); azimute de 319°46'43" e a distância de 56,52 m até o vértice 'AXZ P-5386' (E=720.878,806 m e N=8.046.640,601 m); azimute de 304°50'23" e a distância de 33,97 m até o vértice 'AXZ P-5387' (E=720.850,925 m e N=8.046.660,008 m); azimute de 301°05'10" e a distância de 51,16 m até o vértice 'AXZ P-5388' (E=720.807,114 m e N=8.046.686,421 m); azimute de 12°50'44" e a distância de 46,63 m até o vértice 'AXZ P-5389' (E=720.817,480 m e N=8.046.731,883 m); azimute de 20°29'48" e a distância de 62,62 m até o vértice 'AXZ P-5390' (E=720.839,407 m e N=8.046.790,538 m); azimute de 288°30'59" e a distância de 63,27 m até o vértice 'AXZ P-5391' (E=720.779,410 m e N=8.046.810,631 m); azimute de 322°15'25" e a distância de 46,54 m até o vértice 'AXZ P-5392' (E=720.750,921 m e N=8.046.847,434 m); azimute de 353°50'12" e a distância de 68,49 m até o vértice 'AXZ P-5393' (E=720.743,568 m e N=8.046.915,526 m); azimute de 358°49'46" e a distância de 48,29 m até o vértice 'AXZ P-5394' (E=720.742,582 m e N=8.046.963,810 m); azimute de 319°22'55" e a distância de 44,18 m até o vértice 'AXZ P-5395' (E=720.713,823 m e N=8.046.997,342 m); azimute de 297°41'49" e a distância de 32,61 m até o vértice 'AXZ P-5396' (E=720.684,949 m e N=8.047.012,499 m); azimute de 322°36'22" e a distância de 33,89 m até o vértice 'AXZ P-5397' (E=720.664,368 m e N=8.047.039,425 m); azimute de 305°51'48" e a distância de 21,31 m até o vértice 'AXZ P-5398' (E=720.647,094 m e N=8.047.051,912 m); azimute de 342°11'52" e a distância de 43,09 m até o vértice 'AXZ P-5399' (E=720.633,919 m e N=8.047.092,942 m); azimute de 329°34'59" e a distância de 57,11 m até o vértice 'AXZ P-5400' (E=720.605,004 m e N=8.047.142,194 m); azimute de 10°10'45" e a distância de 39,68 m até o vértice 'AXZ P-5401' (E=720.612,016 m e N=8.047.181,251 m); azimute de 88°55'05" e a distância de 53,74 m até o vértice 'AXZ P-5402' (E=720.665,742 m e N=8.047.182,266 m); azimute de 58°10'51" e a distância de 36,03 m até o vértice 'AXZ P-5403' (E=720.696,360 m e N=8.047.201,264 m); azimute de 112°46'31" e a distância de 55,26 m até o vértice 'AXZ P-5404' (E=720.747,309 m e N=8.047.179,873 m); azimute de 121°36'38" e a distância de 52,85 m até o vértice 'AXZ P-5405' (E=720.792,322 m e N=8.047.152,170 m); azimute de 56°58'12" e a distância de 40,18 m até o vértice 'AXZ P-5406' (E=720.826,004 m e N=8.047.174,069 m); azimute de 42°34'22" e a distância de 53,99 m até o vértice 'AXZ P-5407' (E=720.862,532 m e N=8.047.213,830 m); azimute de 95°04'05" e a distância de 42,59 m até o vértice 'AXZ P-5408' (E=720.904,952 m e N=8.047.210,068 m); azimute de 100°19'07" e a distância de 45,42 m até o vértice 'AXZ P-5409' (E=720.949,641 m e N=8.047.201,932 m); azimute de 110°16'29" e a distância de 46,55 m até o vértice 'AXZ P-5410' (E=720.993,311 m e N=8.047.185,800 m); azimute de 74°08'49" e a distância de 51,95 m até o vértice 'AXZ P-5411' (E=721.043,283 m e N=8.047.199,990 m); azimute de 36°44'17" e a distância de 50,97 m até o vértice 'AXZ P-5412' (E=721.073,774 m e N=8.047.240,840 m); azimute de 356°13'55" e a distância de 45,46 m até o vértice 'AXZ P-5413' (E=721.070,786 m e N=8.047.286,202 m); azimute de 5°55'17" e a distância de 64,68 m até o vértice 'AXZ P-5414' (E=721.077,459 m e N=8.047.350,540 m); azimute de 40°23'49" e a distância de 90,22 m até o vértice 'AXZ P-5415' (E=721.135,930 m e N=8.047.419,250 m); azimute de 87°04'41" e a distância de 49,58 m até o vértice 'AXZ P-5416' (E=721.185,448 m e N=8.047.421,778 m); azimute de 65°55'12" e a distância de 50,06 m até o vértice 'AXZ P-5417' (E=721.231,153 m e N=8.047.442,203 m); azimute de 35°08'08" e a distância de 58,94 m até o vértice 'AXZ P-5418' (E=721.265,076 m e N=8.047.490,407 m); azimute de



LE REGISTRAR

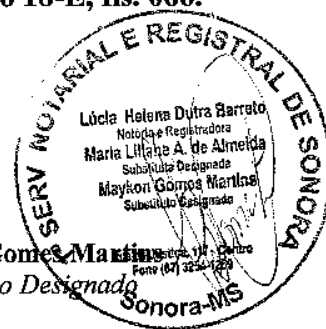


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

Maria Liliane Alves de Almeida
Substituta Designada

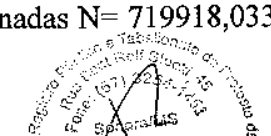
Maykon Gomes Martins
Substituto Designado



Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

126°27'16" e a distância de 42,22 m até o vértice 'AXZ P-5419' (E=721.299,033 m e N=8.047.465,322 m); azimute de 84°01'38" e a distância de 56,00 m até o vértice 'AXZ P-5420' (E=721.354,731 m e N=8.047.471,149 m); azimute de 110°29'18" e a distância de 33,92 m até o vértice 'AXZ P-5421' (E=721.386,508 m e N=8.047.459,275 m); azimute de 191°04'20" e a distância de 34,08 m até o vértice 'AXZ P-5422' (E=721.379,963 m e N=8.047.425,826 m); azimute de 126°15'25" e a distância de 57,37 m até o vértice 'AXZ P-5423' (E=721.426,224 m e N=8.047.391,898 m); azimute de 49°24'26" e a distância de 67,05 m até o vértice 'AXZ P-5424' (E=721.477,139 m e N=8.047.435,526 m); azimute de 113°14'31" e a distância de 63,35 m até o vértice 'AXZ P-5425' (E=721.535,345 m e N=8.047.410,529 m); azimute de 70°40'31" e a distância de 48,32 m até o vértice 'AXZ P-5426' (E=721.580,947 m e N=8.047.426,521 m); azimute de 137°15'58" e a distância de 46,66 m até o vértice 'AXZ P-5427' (E=721.612,607 m e N=8.047.392,251 m); azimute de 54°47'48" e a distância de 61,34 m até o vértice 'AXZ P-5428' (E=721.662,727 m e N=8.047.427,611 m); azimute de 106°03'30" e a distância de 48,24 m até o vértice 'AXZ P-5429' (E=721.709,086 m e N=8.047.414,267 m); azimute de 105°45'44" e a distância de 70,60 m até o vértice 'AXZ P-5430' (E=721.777,027 m e N=8.047.395,090 m); azimute de 112°39'19" e a distância de 51,38 m até o vértice 'AXZ P-5431' (E=721.824,440 m e N=8.047.375,300 m); azimute de 31°04'44" e a distância de 89,15 m até o vértice 'AXZ P-5432' (E=721.870,461 m e N=8.047.451,653 m); azimute de 7°04'00" e a distância de 31,63 m até o vértice 'AXZ P-5433' (E=721.874,352 m e N=8.047.483,039 m); azimute de 107°41'30" e a distância de 56,74 m até o vértice 'AXZ P-5434' (E=721.928,411 m e N=8.047.465,795 m); azimute de 126°15'44" e a distância de 63,87 m até o vértice 'AXZ P-5435' (E=721.979,913 m e N=8.047.428,016 m); azimute de 98°44'54" e a distância de 100,68 m até o vértice 'AXZ P-5436' (E=722.079,417 m e N=8.047.412,704 m); azimute de 123°26'29" e a distância de 82,27 m até o vértice 'AXZ P-5437' (E=722.148,063 m e N=8.047.367,369 m); azimute de 103°48'51" e a distância de 81,36 m até o vértice 'AXZ P-5438' (E=722.227,074 m e N=8.047.347,941 m); azimute de 125°14'31" e a distância de 28,46 m até o vértice 'AXZ M-1009' (E=722.250,320 m e N=8.047.331,517 m), localizado junto a Serra do Pantanal e na divisa com a Fazenda São Bento de Insuela Pereira e Conte Investimentos e participações S/A ; Daí segue com esta confrontação pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 12°34'23" e a distância de 1.047,44 m até o vértice 'AXZ M-1010' (E=722.478,329 m e N=8.048.353,840 m); azimute de 12°35'56" e a distância de 356,72 m até o vértice 'AAK M4262' (E=722.556,139 m e N=8.048.701,974 m); azimute de 12°42'36" e a distância de 16,06 m até o vértice 'AXZ M-1011' (E=722.559,673 m e N=8.048.717,643 m) , localizado na divisa com a Fazenda Primavera de João Sequeira Cardoso e Oliveira e outro, código do INCRA 8091600422930; Daí segue confrontando com a Fazenda Primavera pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 12°20'04" e a distância de 1.626,84 m até o vértice 'AXZ M-1012' (E=722.907,199 m e N=8.050.306,934 m); azimute de 20°29'49" e a distância de 77,25 m até o vértice 'AXZ M-1013' (E=722.934,249 m e N=8.050.379,294 m); azimute de 41°01'36" e a distância de 242,59 m até o vértice 'AXZ M-0886' (E=723.093,491 m e N=8.050.562,308 m); fechando assim o perímetro do polígono acima descrito por coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir do vértice AXZ M-0885 de coordenadas N= 8045655,910 m e E= 730579,599 m H= 450,437 m e o vértice AXZ M-1002 de coordenadas N= 719918,033

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JL42 8ZG65 2BBVM 4ELHD



m e E= 8043470,185 m H= 215,882 m, transportado com base nas estações ativas RBMC de Cuiabá – MT e Uberlândia – MG. 11.) - Que, também se compreendem na hipoteca ora constituída todas as construções, benfeitorias e instalações existentes atualmente e que vierem a existir no futuro, no imóvel supra descrito; 12.) - Que, a hipoteca, em conformidade com esta Escritura, continuará em vigor e efeito até o cumprimento integral de todas as Obrigações Garantidas, incluindo o pagamento do Adiantamento, juros, comissões, encargos, despesas, multas e o que mais houve. Se qualquer desses pagamentos tiver de ser devolvido, no todo ou em parte, inclusive em razão de falência ou insolvência da DEVEDORA ou da GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda., a hipoteca ora constituída manterá sua validade e eficácia como se tal pagamento nunca tivesse sido feito; 13.)- Que, para todos os efeitos de direito, a CREDORA poderá, a qualquer tempo, declarar vencida antecipadamente a presente hipoteca, juntamente com todos os seus encargos, nas seguintes hipóteses, além de quaisquer outras previstas no Contrato de Antecipação, ou na lei, particularmente nos artigos 1.475, 1.425, parágrafo único, e 333 do Código Civil Brasileiro: (a) a DEVEDORA ou a GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato de Antecipação; (b) ocorrer qualquer Evento de Inadimplemento, nos termos da Cláusula 10.1. do Contrato de Antecipação; (c) sem o consentimento prévio e por escrito da CREDORA, a GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. procurar alienar, ou de fato vier a alienar a Propriedade Hipotecada; (d) a GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. não mantiver em bom estado de conservação a Propriedade Hipotecada de maneira que o imóvel possa vir a se deteriorar, ou não se impedir quaisquer fatos que deprecie ou perturbe a sua posse; (e) for movido contra a DEVEDORA ou contra a GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. qualquer processo de execução, ou ação que, a critério da CREDORA, possa lhes afetar a solvência, inclusive e especialmente na hipótese de recair eventual penhora, arresto ou sequestro sobre a Propriedade Hipotecada ou se legalmente lhes for tirada a administração legal do bem hipotecado, e que possa comprovadamente prejudicar o cumprimento do Contrato de Antecipação; 14.) - Que, a GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. se obriga a: (a) pagar, nas épocas próprias, quaisquer tributos com as respectivas multas, que presentemente incidem ou que, no futuro, venham a incidir sobre a Propriedade Hipotecada, seja em virtude de novas leis, seja por interpretação das existentes, exibindo, quando solicitados, os comprovantes de cada pagamento à CREDORA; (b) manter íntegra a garantia ora prestada, tomando todas as providências para a devida conservação e manutenção da Propriedade Hipotecada; (c) exhibir à CREDORA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta, o primeiro traslado desta Escritura devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, além de uma via da Certidão de inteiro teor da Matrícula, com o registro da presente hipoteca, na qual se certifique que, exceto a hipoteca já existente em primeiro grau, não existem quaisquer ônus, alienações, compromissos de compra e venda, penhoras, arrestos, sequestros ou semelhantes relativamente à Propriedade Hipotecada, (d) efetuar todos e quaisquer registros necessários para formalizar as garantias sobre quaisquer bens que venham a ser dados em hipoteca em substituição ou complementação à Propriedade Hipotecada e entregar a CREDORA as competentes certidões, imediatamente após os referidos registros; 15.) - Que, a GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. se obriga a não vender, compromissar a venda, ceder, transferir ou alienar a qualquer título a Propriedade Hipotecada, nem sobre ela constituir nenhum outro direito real, sem o prévio consentimento, por escrito, da CREDORA, fato que, se verificado, implicará as consequências previstas na Cláusula 13ª desta Escritura, mas que em nada afetará os direitos da CREDORA relativos a esta hipoteca; 16.) - Que, a CREDORA tem, desde já, o direito de fiscalizar, examinar ou vistoriar a Propriedade Hipotecada e eventuais obras que forem nelas feitas, em dia e hora previamente ajustados com a GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. Poderá a CREDORA, ainda, providenciar, quantas vezes desejar, a avaliação da Propriedade Hipotecada, por meio de pessoa ou empresa idônea, a seu critério, correndo todas as despesas por conta da CREDORA; 17.) - Que, as importâncias que a CREDORA



ARQUIVADO E REGISTRADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA

Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

Maria Liliâne Alves de Almeida
Substituta Designada

Maykon Gomes Martins
Substituto Designado



Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

vier eventualmente a despende no pagamento de tributos incidentes sobre a Propriedade Hipotecada, que a GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. deixar de pagar nas épocas devidas, serão reembolsadas pela GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda., com acréscimo moratório de 10% (dez por cento) mediante comprovação dos pagamentos efetuados e solicitação da CREDORA; 18.) - Que, o não exercício, pela CREDORA, de qualquer dos direitos que lhes asseguram esta Escritura, o Contrato de Antecipação ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações aos instrumentos citados, não constituirão renúncia dos direitos que lhe são conferidos por esta Escritura, nem alteração, renovação contratual ou novação do pactuado; 19.) - Que, a parte do débito garantido pela hipoteca ora constituída consistente na obrigação de abatimento pela DEVEDORA do Adiantamento pago feito pela CREDORA é indivisível para efeito de ser cobrado ou reclamado de qualquer dos sucessores da DEVEDORA e/ou da GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda.; 20.) - Que, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, para resolver qualquer disputa oriunda desta Escritura, com renúncia expressa de qualquer outro na República Federativa do Brasil; 21.) - Que, qualquer informação, solicitação, pedido, notificação, entrega de documentos e, ainda, qualquer outra comunicação prevista nesta Escritura ou dela decorrente, de e para qualquer parte aqui presente, deverá ser feita ou dada da seguinte forma: (a) se para a DEVEDORA, à atenção de Florisvaldo Negrisoni, e-mail: contabilidade@seara.agr.br, no seguinte endereço: Avenida 06 de Junho nº 380, Parque Industrial, na cidade de Sertãoópolis, Estado do Paraná, tel.: (43)3232-8500, fax.: (43)3232-8555, (b) se para a CREDORA, à atenção de Dimas Arnaldo Gonzalez Costa, e-mail: dimas.costa@chsinc.com, no seguinte endereço: Rua Fidêncio Ramos nº 308, Torre A, 3º andar, Vila Olímpia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tel.: (11)3033-7700 e, (c) se para a GARANTIDORA, à atenção de Santo Zanin Neto, e-mail: diretoria@seara.agr.br, no seguinte endereço: Fazenda Horizonte, BR 163, na cidade de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, tel.:(43)3232-8500 e fax.:(43) 3232-8555; 22.) - Que, correrão por conta da DEVEDORA todas as despesas resultantes da presente Escritura, inclusive as de registro; 23.) - Que, pela GARANTIDORA, foram-me exibidos os seguintes documentos: 1) - DO IMÓVEL: (1.1) Certidão de Inteiro Teor, expedida pelo Serviço de Registro Público e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Sonora-MS, no seguinte teor: Certifico e dou fé que a presente cópia em 16 folhas por mim autenticada, é reprodução fiel das fichas de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73. Sonora - MS, 29/07/2016, Gustavo Moraes Barreto – Escrevente Substituto; (1.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural sob o NIRF: 0.394.623-1, emitida pela internet em 29/07/2016, com validade até 25/01/2017, e cód. de controle de certidão: 6D4C.39F3.C7A6.4A4A, onde não constam pendências; (1.3) Certidão Negativa de Débitos, expedido pelo Ministério do Meio Ambiente (IBAMA), onde nada consta; (1.4) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR – exercício 2010 à 2014; Código do Imóvel Rural: 908.029.014.451-1, Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Horizonte; Área Total (há): 5.692,1452; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Produtiva; Data da Última Atualização: 22/07/2011; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Rodovia BR 163 KM 752; Município Sede do Imóvel Rural: Sonora-MS; Módulo Rural do Imóvel (ha): 70,0054; Nº Módulos Rurais: 63,32; Nº Módulos Fiscais: 94,8690; FMP (ha): 4,00; Situação Jurídica do



Imóvel Rural (Áreas Registradas): Município do Cartório: MS/Pedro Gomes; Data do Registro: 27/03/2007; Ofício: 1; Matrícula: 8085; Livro ou Ficha: 02; Área (ha): 6.685,5613; área Registrada: 5.692,1452; Posse a Justo Título: 0,0000; Posse por simples ocupação: 0,0000; Área medida: 5.692,1452; Dados do Detentor (Declarante): Nome do Detentor: Zanin Agropecuária Ltda; CPF/CNPJ: 33.731.324-0001/59; 100,00 % de detenção do imóvel: 0,0000; total de condôminos deste imóvel: 0; **2)- DA DEVEDORA: (2.1)** Certidão Positiva do Cartório do Distribuidor da Comarca de Sertãozinho-PR (Feitos Ajuizados), expedida em data de 29/07/2016, onde constam ações; **(2.2)** Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa, n.º 014958225-24, onde existem pendências com exigibilidade suspensa, válida até 10/09/2016; **(2.3)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida eletronicamente via internet, em data de 20/05/2016, com validade até 16/11/2016, código de controle n.º D155.3A21.9A39.870B, onde constam débitos; **(2.4)** Certidão de Distribuição de Ações Trabalhista, onde nada constam, emitida eletronicamente em 31/07/2016, com validade de 30 dias; **3) - DA GARANTIDORA: (3.1)** Certidão Estadual Cível de n.º 2820608, expedida em 29/07/2016, onde consta distribuição **(3.2)** Certidão Negativa de Débitos, da Secretaria de Estado de Fazenda do MS, sob n.º 127157/2016, emitida em data de 29/07/2016 com validade de 60 dias; **(3.3)** Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da devedora, emitida eletronicamente via internet, em data de 29/07/2016, com validade até 25/01/2017, código de controle n.º 63B5.DD47.C557.28A0; **(3.4)** Certidão de Distribuição de Ações Trabalhista, onde constam ações, emitida eletronicamente em 08/07/2016, com validade de 30 dias; Exibiu-me, também, a GARANTIDORA, a Certidão de Propriedade com Negativa de Ônus e Alienações, relativa à Propriedade Hipotecada, bem como os demais documentos exigidos pela Lei n.º 7.433/1985 e seu regulamento, o Decreto n.º 93.240/1986; e, **24.)** - Que, finalmente, pelas partes, por meio de seus respectivos representantes, foi-me dito que aceitam a presente Escritura em todos os seus expressos termos, e que autorizam todos os atos de registro necessários, possíveis ou convenientes na Circunscrição Imobiliária competente para a boa e perfeita validade da presente Escritura, o que desde já o requerem, e, em caso de recusa ou impossibilidade de prática de qualquer ato registrário, seja aplicado o princípio da cindibilidade para que sejam realizadas as inscrições registrárias possíveis, independentemente de requerimento expreso para tal finalidade, com a elaboração, após os registros dos atos viáveis, de nota devolutiva motivadora da qualificação negativa daqueles considerados inviáveis. A GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda., desde já, dá poderes às pessoas indicadas pela CREDORA para fins de registro da presente Escritura. A GARANTIDORA Zanin Agropecuária Ltda. se compromete, ainda, a fornecer todos os documentos e informações a serem requeridos pela CREDORA para possibilitar o registro da presente Escritura. Para fins do quanto dispõe o art. 1.484 do Código Civil Brasileiro, bem como de cálculo de emolumentos do Registro Imobiliário, as partes atribuem à Propriedade Hipotecada descrita na Cláusula 10ª, o valor de R\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de reais), o qual poderá ser atualizado com base em novas avaliações a serem realizadas na Propriedade Hipotecada, nos termos da Cláusula 16ª desta Escritura. (Sob Minuta). Realizada nesta data a consulta à Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo, conforme relatório de consulta de indisponibilidade sob Código HASH: 0e39.0463.4e0b.15ad.2603.127c.2d3f.2340.81ac0.9739 E, por assim terem convencionado, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura. E sendo lida e achada conforme a escritura, os comparecentes a outorgam, aceitam e assinam. Eu, Lúcia Helena Dutra Barreto, Notaria, a lavrei e assino após conferida assinatura, dou fé, assino encerrando este ato. Emolumentos: R\$ 7.847,00; Funjecc 10% R\$ 784,70; Funjecc 5% R\$ 392,35; ISSQN 5% R\$ 392,35; Funadep 6% R\$ 470,70; Funde-pge 4% R\$ 313,80; Feadmp/MS 10% R\$ 784,70. Selo Digital AMH 74876-765. "Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php".



Livro 18-E, fls. 068.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA E MUNICÍPIO DE SONORA


Lúcia Helena Dutra Barreto
Notaria e Registradora

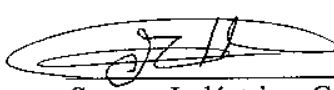
Maria Liliane Alves de Almeida
Substituta Designada

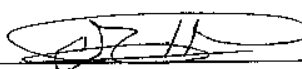
Maykon Gomes Martins
Substituto Designado

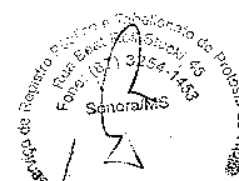
Rua da Justiça, 117 – Sonora – MS Telefone: 067-3254-1269.
E-mail: cartoriosonora@uol.com.br

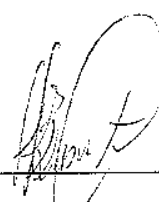
Sonora – MS, 01 de Agosto de 2016.

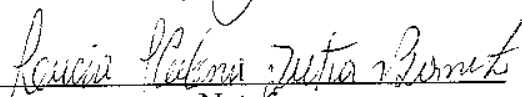

CHS Agronegócio – Indústria e Com.
Ltda. Por s/ procurador: Edson Francisco
De Mário. Credora Hipotecante

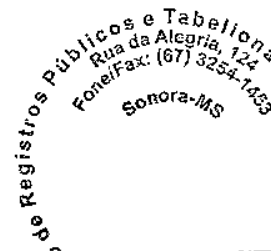

Seara – Indústria e Comercio de Pro-
dutos Agro-pecuários Ltda. Por seu
Procurador: Cirso Almeida Pinto.
Devedora


Zanin Agropecuária Ltda, por seu procurador
Cirso Almeida Pinto. Garantidora Hipotecária.



Em test°  da verdade.


Notaria



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE SONORA - MS
Rua Beato Rolff Stückert nº 45 - Centro - Sonora - MS - CEP: 79.415-000 - Fone: (67) 3254-1453

Protocolo: 2897, Livro: 1-C, Folhas: 065, Em 02 de agosto de 2016, Matrícula: 287, Registrado sob nº 16, SONORA - MS, 04/08/2016

JULIO CÉSAR MARQUES RUIZ OFICIAL DESIGNADO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE SONORA - MS
Rua Beato Rolff Stückert nº 45 - Centro - Sonora - MS - CEP: 79.415-000 - Fone: (67) 3254-1453

Selo: ALY-71840-713 - Data: 04/08/2016
Ató: 315 - o) Reg. Hip. conv/cad. valor título - ecime de R\$ 300.000,01
Emolumentos R\$ 2.892,00 Fundepp/Funde-PGER\$ 289,20
Funjcc/Feadmp: R\$ 576,40 seqn: R\$ 144,50 Total R\$ 3.904,20
Consulta: www.tjms.jus.br/comregedoria/selos/pesquisaSelo.php





10º-SERVIÇO NOTARIAL LONDRINA-PARANÁ.



OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

611-N

FOLHA

168

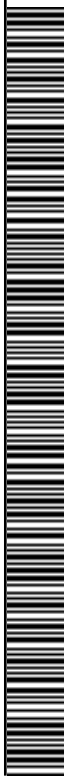
RUBRICA

PÚBLICA DE HIPOTECA
OUTORGANTE E DEVEDORA: PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA.
OUTORGADA CREDORA: BUNGE ALIMENTOS S/A.
VALOR R\$- 108.000.000,00



SAIBAM

quantos esta pública escritura de Hipoteca bastante virem, que aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (13/01/2017), neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim OSCAR GONÇALVES JUNIOR, Primeiro Oficial Substituto do 10º Serviço Notarial de Londrina-PR, comparecem as partes entre si, justas e contratadas a saber, de um lado como OUTORGANTE, a empresa, **PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à avenida Ayrton Senna da Silva, nº 550, 17º andar, sala 1.703, Edifício Torre Montello, na cidade de Londrina – PR, CEP 86050460, inscrita no CNPJ sob o nº 11.746.888/0001-22, neste ato representada pelos sócios, os Srs., **BENEDITO BIASI ZANIN NETO**, brasileiro, industrial, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n.º 8.772.506-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.164.229-89, residente e domiciliado no Município de Sertãozinho, Estado de PR, na Rua Santo Zanin, n.º 181, Bairro Rebelo; **MARCELLA CAETANO BARBOSA ZANIN DE ALMEIDA**, brasileira, advogada, casada pelo regime de separação total de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.772.518-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.584.009-80, residente e domiciliada no Município de Londrina, Estado de PR, na Rua Dr Elias Cezar, n.º 125, AP 1903, Bairro Centro; **BRUNNA CAETANO BARBOSA ZANIN DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.772.514-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 044.297.239-31, residente e domiciliada no município de Londrina – PR, na Rua Benigno Borlot, n.º 186, CS 58, e, **SANTO ZANIN III**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de Identidade n.º 8.772.510-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 059.061.519-07, residente e domiciliado no município de Sertãozinho – PR, na Rua Cecília Meirelles, 90, Centro, conforme Contrato Social Registrado sob nº 4120671842-3, em data de 19/03/2010, e última alteração contratual arquivada sob o nº. 20154967327, em data de 31/07/2015, e certidão simplificada sob o nº. 16/820579-3, expedida em 20/12/2016, ao qual ficam arquivadas sob o nº 009, do Livro CS-012, desta Serventia. E, de outro lado, como OUTORGADA, a empresa **BUNGE ALIMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de GASPARG (SC), na Rodovia Jorge Lacerda, KM 20, Bairro Poço Grande, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.046.101/0001-93, com seu estatuto social registrado sob o no. 4230001004-9, em data de 04/03/1971, e





10º-SERVIÇO NOTARIAL LONDRINA-PARANÁ.



OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

611-N

FOLHA

169

RUBRICA

ultima arquivamento de Ata de Reunião de Diretoria arquivada sob o no. 20161493670, em 27/09/2016, e certidão simplificada da Junta Comercial de Santa Catarina, expedida em data de 07/10/2016, ao qual ficam arquivadas nesta serventia sob o no. 009, do Livro no. 020, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. **EVANDRO DIAS MOREIRA**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade n.º1049026642SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 494.729.090-00, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado de Paraná, na Rua Marcílio Dias, n.º 1068, apartamento 401, Bairro Zona 3, CEP: 87050-120, conforme Procuração lavrada no Cartório da Comarca de São Paulo, no Livro n.º 4785, às folhas 143/144, na data de 16 de Maio de 2016, ao qual fica arquivada nesta Serventia sob o no. 023, do Livro AP- 047, e o Sr. **GIOVANNI MALUCELLI**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade n.º 6513252-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.787.539-60, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado de Paraná, na Rua Guedner, n.º 891, apartamento 2404, Bairro Zona 8, conforme Procuração lavrada no Cartório da Comarca de São Paulo, no Livro n.º4791, às folhas 303/304, na data de 07 de Junho de 2016, ao qual fica arquivada nesta Serventia sob o no. 024, do Livro AP- 047. Reconhecidos como os próprios de mim Notário, do que dou fé. E, perante estas e pelos **OUTORGANTES**, então, me foi dito: 1)- Que a **OUTORGADA CREDORA** compra cereais da **SEARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO PECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.739.086/0001-78, estabelecida no Município de Sertanópolis, Estado de Paraná, na Avenida 06 de Junho, n.º 380, Parque Industrial ("FORNECEDOR"), o(s) qual(is) comercializa(m) cereais com a **OUTORGADA**, bem como podem contratar a prestação de serviços à **OUTORGADA** de recebimento e padronização para armazenagem de cereais, sua armazenagem propriamente dita e sua expedição (ora denominados Negócios); 2)- Que, em consequência dos Negócios referidos no item 1, o **FORNECEDOR** pode eventualmente receber pagamentos antecipados à entrega dos respectivos cereais, bem como ter serviços prestados pela **OUTORGADA** antes de seu pagamento e/ou de sua liquidação; 3)Que a **OUTORGANTE** é legítima possuidora e proprietária dos imóveis localizados na Fazenda Águas Claras, Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, com área total de 39.107,28 M2, e de todas as construções, instalações, e demais benfeitorias nele existentes, quer averbadas ou não, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, objeto das matrículas n.º 4.109, 4.111 e 4.113, Livro n.º 2, folhas n.º 1. 4)- Que os **IMÓVEIS** acima referidos acham-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou vínculos de quaisquer natureza, restrições, dívidas, impostos em atraso, ônus reais e que inexistem qualquer ação real e/ou pessoal reipersecutória, relativa aos bens ora outorgadas em hipoteca, ou ações que possam afetar a presente hipoteca, por qualquer forma e que a **OUTORGANTE** se compromete a assim mantê-lo enquanto perdurar a presente garantia. Que, para melhor garantir as obrigações do **FORNECEDOR** já assumidas ou que vierem a ser assumidas perante a

